

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO GCONT.F 91.076/2026		
OBJETO DO CERTAME		
Prestação do(s) serviço(s) de apoio às atividades de manutenção predial e da planta química, além de serviços de frentista, operador de máquinas e motoristas pelo prazo de 30 (trinta) meses, prorrogável uma vez por igual período, a serem executado(s) nas Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Caetité/BA, em conformidade com o Termo de Referência.		
SESSÃO PÚBLICA	ABERTURA DE PROPOSTAS	
www.gov.br/compras Unidade Compradora (UASG): 113206 ID Compras.gov: 113206-23/2026	30/09/2026 às 10:00 horas.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
SIGILOSO (conforme art. 34 da lei 13.303/16)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	EXCLUSIVA ME/EPP?	EXIGE PROVA DE CONCEITO?
Menor Preço Global	NÃO	NÃO
LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO		
Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB Unidade de Concentração de Urânio – Unidade: Caetité - BA Endereço: Fazenda Cachoeira, s/n – Zona Rural do Distrito de Maniaçu – Caetité – Bahia - CEP: 46.400-000		
ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS		
Endereços eletrônicos: rodrigomoreira@inb.gov.br e gcont@inb.gov.br . Assunto: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.076/2026. Endereço físico: Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB Gerência de Contratações – GCONT.F Rod. Presidente Dutra, km 336, s/nº - Engenheiro Passos – Resende/RJ - CEP: 27555-000		
REFERÊNCIA DE TEMPO		
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).		
ANEXOS AO EDITAL		
Anexo I - Modelos de Documentos Anexo II - Minuta de Instrumento Contratual Anexo III - Termo de Referência Anexo IV - Planilha de Preços Anexo V – Planilha de Composição de Custos Anexo VI - Instrução para preenchimento da Planilha de Composição dos Custos		

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

A INB torna público que realizará licitação de abrangência nacional na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016, pelo rito da Lei n.º 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INB, disponível em www.inb.gov.br/licitacoes, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. Preâmbulo

- 1.1. Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento as condições de habilitação.
 - 1.1.1. Define-se como **Proposta Comercial** o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao fornecimento de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.
 - 1.1.2. Define-se como **Habilitação** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.
- 1.2. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital, como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela INB.
- 1.3. A contratação do objeto de que se trata a presente Licitação será adjudicada a **uma única** empresa, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital. As Propostas deverão contemplar o fornecimento total do objeto desta Licitação, não sendo aceitas propostas para fornecimento parcial.
- 1.4. O valor estimado da Licitação é sigiloso conforme determina o item 2.4 do Capítulo 4 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.
- 1.5. **Em caso de eventual divergência existente entre as especificações técnicas descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá sempre o especificado no Edital do certame.**
- 1.6. O presente Edital foi aprovado pela Consultoria Jurídica da INB, por intermédio do Parecer COOCT.P n.º 194/26 de 25 de agosto de 2026, nos termos do item 2.1.1 do Capítulo 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da INB.

2. Prazo e Local de Execução do(s) Serviço(s)

- 2.1. O prazo para execução do serviço objeto deste Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.
- 2.2. O prazo acima estabelecido para a execução do(s) serviço(s) poderá ser prorrogado por 1 (um) novo período igual e consecutivo de 30 (trinta) meses.
- 2.3. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) no endereço informado na capa deste Edital.

3. Inspeção do Local de Execução do(s) Serviço(s)

- 3.1. Os licitantes, antes de apresentar sua Proposta, poderão, **opcionalmente e a seu custo**, visitar o local onde serão executado(s) o(s) serviço(s) e se informar plenamente sobre as condições para execução do(s) mesmo(s).
- 3.2. A visita ao local de execução do(s) serviço(s) poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, com prévio agendamento com o Sr. Dilson, através do telefone (77) 3454-4904, e-mail: cadmt@inb.gov.br.

- 3.3. A opção por não visitar ou eventual falha na verificação do local ou das condições para execução do(s) serviço(s), não isenta o Licitante da necessidade de avaliação correta do seu orçamento e planejamento do(s) serviço(s) e de arcar com os eventuais prejuízos daí decorrentes.

4. Condições de Participação

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.
- 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à INB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
- 4.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a INB, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02, 14.133/21, 12.527/2011, 12.529/2011 e 9.605/98;
- 4.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 4.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.2.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 4.2.4. Possuam vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto nº 7.203/2010.
- 4.2.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
- I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
- II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da INB, conforme Decreto nº 9.507/2018.
- 4.3. Os impedimentos serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 4.4. Não será admitida a participação de cooperativa na presente licitação.
- 4.5. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao

estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5. Condições de Participação de Consórcio

- 5.1. Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
 - 5.1.1. Não serão permitidas participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
 - 5.1.2. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar proposta, lances e documentos de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.
 - 5.1.2.1. Nos Consórcios compostos por brasileiros e estrangeiros, a representação do Consórcio caberá ao Consorciado brasileiro.
 - 5.1.3. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual nos termos do item a seguir.
 - 5.1.4. Deverá ser apresentado para Habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:
 - a) a designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
 - b) a sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
 - c) a participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
 - d) o prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
 - e) o prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
 - f) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - g) a responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
 - 5.1.4.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio previsto no item anterior deverá ser assinado por todos os Consorciados.
 - 5.1.5. O benefício de desempate de ME/EPP somente será aplicável ao Consórcio, caso este seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.
 - 5.1.6. Todos os documentos de habilitação previstos neste Edital deverão ser apresentados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:
 - I. para atendimento da exigência a Qualificação Técnica prevista neste Edital, será admitido a apresentação de Atestados em nome de cada um dos Consorciados, desde que atinentes ao seu escopo no Consórcio, bem como o somatório da qualificação de cada Consorciado.
 - II. para atendimento da exigência de Qualificação Econômica Financeira prevista neste Edital, será admitido o somatório dos valores de todos os

Consorticiados, na proporção de sua respectiva participação, bem como será verificado o atendimento dos requisitos contábeis de cada Consorticiado.

- 5.1.7. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na fase de Habilitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.8. A modificação da composição do Consórcio somente poderá ocorrer caso seja expressamente autorizada pela INB, até a conclusão do objeto contratual.
 - 5.1.8.1. Não se aplicará a vedação constante neste item quando os Consorticiados decidirem fundir-se em uma só pessoa jurídica, que as suceda para todos os efeitos legais, mantendo-se a solidariedade dos Consorticiados.

6. Formalização de Consultas

- 6.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá enviar à INB pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital.
- 6.2. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a INB poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.
 - 6.2.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 6.3. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico. No caso de esclarecimentos, a resposta da INB não identificará a fonte que os solicitou.
- 6.4. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à INB a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 6.5. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.
- 6.6. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da contratação e dos documentos relativos à formação de preços, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a INB por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

7. Impugnação ao Edital

- 7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro(a), através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação.
- 7.3. Não serão aceitas as impugnações que:
 - 7.3.1. Forem entregues fora do prazo legal;
 - 7.3.2. Forem interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
 - 7.3.3. Nesse caso, aquele não habilitado enquanto representante, deve apresentar impugnação na forma do item 7.1.

8. Apresentação de Proposta

- 8.1. O licitante cadastrará sua Proposta Inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para cadastramento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- 8.1.1. A oferta registrada no sistema eletrônico deverá considerar o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, considerando o serviço dimensionado no Termo de Referência e de acordo com as cláusulas do Modelo de Instrumento Contratual anexos a este Edital.
- 8.1.2. O Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:
- I. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - II. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - III. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - IV. que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente.
 - V. que se enquadra como ME ou EPP, para usufruir da preferência de contratação estabelecidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, quando for o caso.
- 8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.3. O licitante ao firmar por meio do sistema eletrônico as declarações acima, ratifica que cumpre todos os requisitos do edital e seus anexos, inclusive os requisitos de habilitação, pela qual se depreende que, sob os efeitos da lei, não se enquadra nas hipóteses de impedimentos de participar e de ser contratada pela INB, e que nenhum sócio ou administrador possui vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto n.º 7.203/2010.
- 8.4. Até a data e hora estabelecida neste Edital para a Abertura da Proposta os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço cadastrada no sistema.
- 8.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.6. O Licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não poderá utilizar os benefícios tributários do regime simplificado, devendo optar na formulação de seu preço pelo regime de tributação pelo Lucro Presumido ou Lucro Real, em face de vedação legal disposta no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/06 e determinação dos órgãos de controle.
- 8.6.1. Esse impedimento não se aplica nos casos previstos na legislação, tais como no art. 17, inciso II e §1º c/c art. 18, §5º-C e §5º-H da Lei Complementar nº 123/2006.

9. Abertura da Sessão do Pregão

- 9.1. O licitante cadastrará sua Proposta Inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública indicados na capa do edital, momento em que o prazo para cadastramento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 9.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. O Licitante somente poderá oferecer desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 9.4.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance de menor valor deverá ser de 500,00 (quinhentos reais).
- 9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos do período inicial da sessão pública.
 - 9.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.9. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes pelo período de 10 (dez) minutos para recepção dos lances.
 - 9.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no sistema eletrônico.
- 9.10. Encerrada etapa de lances os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico.
- 9.11. Caso a empresa vencedora da disputa seja uma ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal.
- 9.12. Se a empresa vencedora da disputa não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se há registro de lances classificados dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa vencedora da disputa, procedendo à convocação da empresa ME ou EPP melhor classificada, que se encontra em situação de empate ficto, para que a mesma ofereça lance de valor inferior ao da empresa vencedora da disputa no prazo de até 05 (cinco) minutos, caso seja do seu interesse.
- 9.13. Caso o empate ficto ocorra após o encerramento da sessão pública de disputa de lances, em virtude de desclassificação, a ME ou EPP melhor classificada será convocada através da área de mensagens do sistema eletrônico, onde será informado data e horário

limite para que o Licitante exerça seu direito no prazo máximo de 5 (cinco minutos).

- 9.14. Se a ME ou EPP ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Sistema reclassificará a empresa com lance superior àquele novo lance classificado, de maneira que a ME ou EPP ofertante do melhor lance seja considerada como arrematante do lote e registrará oficialmente o valor do lance ofertado.
- 9.15. Na hipótese da não apresentação de lance pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.16. Na eventualidade de todas as ME's ou EPP's virem a ser desclassificadas, reassumirá a condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor valor, originalmente apresentada na sala de disputa.
- 9.17. Após aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, persistindo o empate, serão seguidos os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16.

10. Aceitabilidade da Proposta

- 10.1. O critério de julgamento utilizado neste Pregão será aquele estabelecido na capa deste Edital, observados o valor estimado da contratação, o prazo de execução, a compatibilidade com o Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá, através do sistema eletrônico, negociar uma redução no último valor ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 10.2.1. Caso o menor valor negociado esteja acima do orçamento estimado e aprovado pela INB para a contratação, o Licitante terá sua oferta desclassificada, passando o(a) Pregoeiro(a) a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.
- 10.3. **O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, que tiver sua oferta de preços aceita pela INB, deverá encaminhar sua Proposta atualizada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, no prazo de **até 04 (quatro) horas**, contado da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 10.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) ou prorrogado de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) caso este constate a insuficiência do prazo inicialmente estipulado.
- 10.4. A Proposta a ser enviada pela empresa arrematante deverá ser elaborada preferencialmente conforme modelo de planilha de preço anexa a este Edital.
- 10.5. Neste momento, a Proposta atualizada a ser apresentada deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
 - 10.5.1. Planilha de composição de custos e formação de preços, conforme modelo anexo a este Edital, contendo as memórias de cálculos detalhadas que contenham a metodologia e fórmulas adotadas pelo Licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes envolvidos na contratação.
 - 10.5.1.1. Na composição dos custos, o Licitante deverá indicar apenas aqueles que efetivamente incidam na composição do preço ofertado.
 - 10.5.1.2. Até a data e hora estabelecida neste Edital para a Abertura da Proposta os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço cadastrada no sistema.

- 10.5.1.3. É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- 10.5.1.4. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a Convenção Coletiva de Trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
- 10.5.2. GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do Licitante.
- 10.6. A proposta será feita em moeda nacional e não será admitido no preço unitário do item, nem no valor global, o fracionamento de centavos que ultrapassar 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 10.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.8. Para a verificação das propostas com indício de inexequibilidade, poderão ser utilizados os critérios previstos no §3º do art. 56 da Lei 13.303/16, bem como o Art. 34 IN SEGES/ME 73/23.
- 10.9. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura da Licitação.
- 10.10. O Licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL caso formule seu preço utilizando os benefícios tributários deste regime terá **sua proposta desconsiderada pelo(a) Pregoeiro(a). A formulação de preço deverá seguir os regimes tributários do Lucro Presumido ou Lucro Real**, face vedação legal disposta no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/06 e determinação dos órgãos de controle.
- 10.10.1. Esse impedimento não se aplica nos casos previstos na legislação, tais como no art. 17, inciso II e §1º c/c art. 18, §5º-C e §5º-H da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para correção da planilha de composição de preços quando o preço global ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes.
- 10.12. Será desclassificado o Licitante que não corrigir ou não justificar, **dentro do prazo estabelecido**, eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a) na proposta apresentada.
- 10.13. Para a composição salarial, encargos sociais e benefícios compulsórios (Remuneração, Provisões, Horas Extras, DSR, Adicional de Periculosidade e Cesta Básica), a INB utilizou como referência as Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) vigentes e com abrangência em Caetité/BA para o período 2025/2026:
- **CCT BA000274/2026 - TERMO ADITIVO A CCT (FETRACOM/SINDUSCON):** Aplicável à maioria dos grupos de Manutenção Civil e Industrial (Operário Qualificado, Encarregados, Serventes Práticos, etc.).
 - **TERMO ADITIVO A CCT 2025/2026 (SINTRACAP):** Aplicável às categorias de Motoristas de Veículos Leves e Pesados e Operadores de Máquinas Pesadas. Este termo aditivo ainda não se encontra registrado no sistema Mediador do MTE, porém já há termo aditivo a CCT mencionada assinado entre as partes, atualizando os valores de piso salarial e outras cláusulas de benefícios, que foi utilizado para formação do valor estimado. Esta ação está em consonância com jurisprudência do TST.

- **CCT-SINPOSBA-2025-2026:** Aplicável à categoria de Frentista, conforme indicado nas planilhas de custo individual. Para a categoria de frentista, a CCT está vencida desde 30/04/2026, e o salário base inferior ao salário mínimo nacional. Para fins de estimativa de preços foi utilizado o valor do salário mínimo nacional como salário base para a categoria, mantendo-se os benefícios das demais cláusulas constantes da **CCT-SINPOSBA-2025-2026** para fins de cálculo do valor estimado.

10.14. Somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário-base e do auxílio-alimentação das referências mencionadas no item 10.13.

11. Habilitação

- 11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, e dos documentos complementares especificados neste Edital.
- 11.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido por ele durante a fase de habilitação.
- 11.3. Quando houver inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos do próximo colocado e assim sucessivamente.
- 11.4. O prazo para envio dos documentos será de **02 (duas) horas**, e poderá ser prorrogado por solicitação da Licitante por igual período quando ocorrer motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a), ou prorrogado a critério do Pregoeiro(a) quando constatar-se que o prazo não é suficiente para o envio de todos os documentos exigidos no edital.
- 11.5. Os documentos de habilitação poderão ser solicitados concomitantemente à proposta caso o(a) Pregoeiro(a) entenda como necessário para dar celeridade ao processo, sem prejuízo da ordem das fases do certame.

11.6. **A documentação a ser verificada através do Sicaf será a seguinte:**

11.6.1. **Documentação relativa à habilitação jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, ou documento equivalente, em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.6.2. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Município ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14.

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida no sítio do TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

Observação: Caso o Licitante enquadrado como ME ou EPP apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o direito previsto no §1.º do Art. 4.º do Decreto 8.538/2015.

11.6.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante pessoa jurídica, devidamente válida.

➤ Caso o Licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar comprovante de deferimento da recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial.

- b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

➤ Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Sendo: Índice de Solvência (I.S.) = $AT / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) = AC / PC ;

Onde: AT = Ativo Total, AC = Ativo Circulante, RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Passível Exigível a Longo Prazo.

➤ Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Observação:

- I. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas por profissional habilitado em Contabilidade e inscrito no CRC e pelo representante legal da empresa.
- II. A empresa obrigada à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da legislação vigente: deverá apresentar as demonstrações contábeis extraídas do Programa Validador e Autenticador (PVA) com o respectivo Recibo de Entrega e a empresa não obrigada à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), deverá apresentar Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário, com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.
- III. No caso de sociedade anônima: Além do requisito acima, deverá apresentar as demonstrações contábeis publicadas em jornal de grande circulação conforme determina a legislação societária vigente.
- IV. Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial,

acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição.

- V. A informação do enquadramento correto da empresa é de total responsabilidade do licitante na Declaração de enquadramento societário/fiscal para fins de Avaliação Econômico-Financeira, conforme modelo disponibilizado em anexo.

11.7. A documentação complementar a ser anexada no sistema eletrônico pelo Licitante será a seguinte:

- 11.7.1. Termo de Compromisso, na forma estabelecida no item 6.1.4 deste Edital, caso seja sociedade organizada sob forma de consórcio.

11.7.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do fornecimento objeto da contratação.
- Será considerado compatível o(s) Atestado(s) que comprove(m) que o Licitante forneceu objeto similar ao licitado.
 - Poderá ser solicitado ao Licitante, como forma de diligência para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), a apresentação da cópia do contrato que deu origem à contratação, notas fiscais referentes aos respectivos produtos/serviços, o endereço atual da contratante, o local em que o fornecimento foi executado, entre outros documentos julgados pertinentes.
 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou expedidos para contratos ainda não concluídos se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - Para fins de comprovação de capacitação técnica quantitativa será considerado compatível o(s) Atestado(s) que comprove(m) que o Licitante efetuou o fornecimento de pelo menos **50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho** a serem contratados durante o período de pelo menos **15 (quinze) meses**.
 - Para a comprovação da compatibilidade quantitativa: será admitido o somatório de atestados de serviços executados desde que, de forma concomitante.
 - Para a comprovação da compatibilidade de prazos: será admitido o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, isto é, sem obrigatoriedade de que o período total de **15 (quinze) meses** seja ininterrupto.
 - Para atestados emitidos para serviços ainda não concluídos, o período de execução a ser contabilizado será até a data de emissão do atestado.

11.7.3. Declarações e Autorizações

- a) Declaração de que toda a mão de obra e equipamentos necessários à prestação dos serviços estará inteiramente disponível para execução do objeto da licitação em questão, conforme modelo disponibilizado em anexo.
- b) Declaração de Responsabilidade Exclusiva sobre a Quitação dos Encargos Trabalhistas e Sociais, em cumprimento a Portaria MP nº 409/2016, conforme modelo disponibilizado em anexo.

- c) Documento de autorização de abertura de conta vinculada em instituição financeira oficial, conforme modelo disponibilizado em anexo.
 - d) Documento de autorização de retenção na fatura e depósito direto, em conta vinculada a ser aberta em instituição financeira oficial, dos valores referentes às provisões de 13º salário, Férias e Abono de Férias, Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e Impacto sobre férias e 13º salário, conforme modelo disponibilizado em anexo.
 - e) Declaração de Enquadramento Sindical e Norma Coletiva Adotada
 - f) Declaração de Responsabilidade em Caso de Erro ou Fraude no Enquadramento Sindical Declarado.
 - g) Declaração de Confidencialidade, conforme modelo disponibilizado em anexo, devidamente assinado pelo representante legal do Licitante.
 - h) Declaração de enquadramento societário/fiscal para fins de Avaliação Econômico-Financeira, conforme modelo disponibilizado em anexo. Tal declaração subsidiará a documentação exigida para comprovação da qualificação Econômico Financeira.
 - i) Caso o Licitante vencedor desta Licitação venha a optar pela apresentação da Carta de Fiança Bancária, como garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a mesma deverá ser elaborada de acordo com o modelo disponibilizado em anexo.
- 11.8. O Licitante que preservar seu cadastro no [Portal de Fornecedores da INB](#) atualizado poderá apresentar somente os documentos listados a seguir:
- a) Documentos complementares estabelecidos no item 11.7.
 - b) Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira definida nas alíneas no item 11.6.3, caso não estejam inseridas no SICAF.
- 11.9. O Licitante será responsável pela atualização cadastral no Portal de Fornecedores da INB.
- 11.10. No processo de habilitação do Licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará também o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta.
- 11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.12. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Contratações da INB, no endereço físico indicado na capa deste Edital.
- 11.13. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.14. Será inabilitado o Licitante:
- 11.14.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Licitação ou que não atender a todas as exigências contidas neste Edital.
 - 11.14.2. Que possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a INB ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração.

- 11.14.3. Que apresentar a documentação solicitada com defeitos considerados insanáveis.
 - 11.14.3.1. Consideram-se sanáveis os defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.
 - 11.14.3.2. Será concedido o prazo de até 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos sanáveis constatados em sua documentação de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação em local próprio do site Compras.gov.
 - 11.14.3.3. Caso o licitante não atenda ao solicitado dentro do prazo estipulado, será inabilitado e estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na legislação vigente e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.
- 11.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Licitante será declarado vencedor da Licitação.

12. Recursos Administrativos

- 12.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.
 - 12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
 - 12.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.
 - 12.1.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da interposição do recurso.
 - 12.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente, em conformidade com os prazos estabelecidos em Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 12.3. As razões recursais deverão ser redigidas de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, conter a identificação do recorrente, o resumo dos fatos, o ato apontado como irregular ou nulo, os fundamentos que embasam a pretensão do recorrente e o pedido de modificação, revogação ou anulação da decisão proferida.
- 12.4. Não serão aceitos os recursos administrativos que forem entregues fora do prazo legal ou que forem interpostos por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. Adjudicação e Homologação

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o objeto da licitação ficará sujeito à adjudicação e à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

- 13.2. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da INB, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas ao licitante vencedor, por igual prazo, no mínimo.
- 13.3. Deverá ser realizada consulta prévia ao CADIN antes da adjudicação. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização, podendo ser prorrogado a critério da INB. A não-regularização no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, devendo a INB proceder com o ato de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.4. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.
- 13.5. Na etapa de homologação, poderá ser solicitado pela INB uma reunião para apresentação da empresa e conceder informações sobre o início da prestação dos serviços

14. Formalização do Instrumento Contratual

- 14.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame será convocada para assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação feita pela INB, o Instrumento Contratual oriundo desta licitação, que se embasará no Modelo anexo neste Edital.
 - 14.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INB.
 - 14.1.2. A assinatura do Instrumento Contratual deverá ser feita, preferencialmente, na forma eletrônica utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à unidade da INB que realizou a licitação para assinatura física do Instrumento Contratual.
- 14.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
 - 14.2.1. Neste caso, a INB poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame e as disposições relativas à preferência para a microempresa e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.
- 14.3. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.
- 14.4. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
 - 14.4.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.
 - 14.4.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a INB e a Contratada.
 - 14.4.3. Por determinação Judicial.
 - 14.4.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.
- 14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. Sanções Administrativas

- 15.1. Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiverem a proposta, não celebrarem o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta e comportarem-se de modo inidôneo, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a INB, conforme dosimetria abaixo, sem prejuízo da reparação dos danos causados a INB pelo infrator:
 - 15.1.1. Até 02 (dois) meses quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.
 - 15.1.2. De 02 (dois) a 06 (seis) meses quando não mantiver sua proposta.
 - 15.1.3. De 06 (seis) a 12 (doze) meses quando não celebrar o Instrumento Contratual quando convocado dentro do prazo da validade da proposta.
 - 15.1.4. De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses quando se comportar de modo inidôneo.
- 15.2. A reincidência nos atos previstos no item anterior, ocorridas no prazo de até 12 (doze) meses a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da penalidade a ser aplicada, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.
- 15.3. Toda penalidade aplicada ao Licitante será precedida de processo administrativo, devidamente instruído com a descrição dos fatos ocorridos e do dispositivo editalício ou legal que tenha sido violado.
- 15.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 15.5. As penalidades aplicadas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da INB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 15.6. As sanções previstas na Lei 13.303/16 e as do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB observarão também os termos da Lei 12.846/13.

16. Disposições Finais

- 16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a INB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, implicará na rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, permitida a inclusão posterior de documento que ateste condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 16.4. Poderá ser realizada diligência da proposta nos termos do inciso VI e §2º do Art. 56 da Lei 13.303/16. Será concedido o prazo de até 01 dia útil, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija ou justifique os defeitos sanáveis constatados em sua proposta, desde que não altere a sua substância, através de anexação em local próprio do site Compras.gov.
- 16.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 16.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 16.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **INB**.
- 16.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através do sistema eletrônico, ou ainda, mediante publicação na área de licitações do site da **INB**.
- 16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
 - I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dia e horário de expediente na unidade da **INB** que está realizando a Licitação.
- 16.12. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
 - I. Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - II. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 16.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 16.14. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO I

MODELOS DE DOCUMENTOS



1. Declaração de Disponibilidade

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.076/2026

(razão social), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, declara expressamente, sob as penalidades cabíveis, que toda a mão de obra qualificada, veículos, equipamentos, materiais, e demais componentes necessários à execução dos serviços estarão inteiramente disponíveis para execução do objeto da licitação em questão, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(local) (data)

(assinatura do representante legal do Licitante)



2. Declaração de Responsabilidade Exclusiva sobre a Quitação dos Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme Portaria MP nº 409/2016

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.076/2026

[Identificação do Licitante], inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **[Identificação do representante do Licitante]**, portador da identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é a única responsável pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Instrumento Contratual que venha a ser celebrado com a INB em função de sua participação na presente Licitação.

.....

Local e data

(assinatura do representante legal do Licitante)



3. Autorização de abertura de conta vinculada em instituição financeira oficial

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.076/2026

(razão social)....., sediada na....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º....., autoriza a Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB a promover a abertura de conta corrente vinculada em Instituição Financeira Pública, bloqueada para movimentação, para depósito de valores provisionados destinados ao pagamento de encargos trabalhistas, decorrente do Contrato gerado através do Pregão Eletrônico acima referenciado, bem como, ter acesso irrestrito de seus saldos, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras, conforme disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 30/04/2008.

(local) (data)

(assinatura do representante legal do Licitante)



4. Autorização de retenção na fatura e depósito em conta vinculada de encargos

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.076/2026

(razão social)....., sediada na....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º....., autoriza a Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB a realizar retenção na fatura e o depósito direto, em conta vinculada a ser aberta em instituição financeira oficial, dos valores referentes às seguintes provisões:

- 13º salário;
- Férias e Abono de Férias;
- Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- Impacto sobre férias e 13º salário.

Os valores serão somente liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) O saldo remanescente será liberado, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

(local) (data)

(assinatura do representante legal do Licitante)



5. Termo de confidencialidade de informações

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.076/2026

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - **INB**

Avenida Rio Branco, nº 01, Sala 1901,, Centro – Rio de Janeiro - RJ.

O signatário do presente declara ter pleno conhecimento de que, as INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A – **INB** estará permitindo o acesso aos locais de operação e a informações que são necessárias à operação de suas Unidades.

Em consequência, declara o signatário, formal e expressamente, que manterá sigilo e confidencialidade sobre todo e qualquer documento, dado ou informação que está ou lhe venha a ser confiado em razão da natureza desta Licitação ou da execução dos serviços contratados, que lhe sejam transmitidos pela **INB** em conformidade com o Decreto 7.845, Art. 48 de 14/11/2012, respondendo, na forma da Lei, por qualquer dano ou prejuízo causado em razão da violação do sigilo e confidencialidade ora mencionado.

O signatário compromete-se a efetuar a devolução de quaisquer documentos que venha a ter acesso em função do presente processo licitatório.

.....
(local)

(data)

.....
(assinatura do representante legal do Licitante)



6. Declaração de Enquadramento Societário-Fiscal para Fins de Avaliação Econômico-Financeira

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.076/2026

[Identificação do Licitante], inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **[Identificação do representante do Licitante]**, portador da identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob pena de aplicação de sanções administrativas e legais cabíveis, que esta sociedade, na presente data, se enquadra como:

- () Sociedade em Geral obrigada a adotar e a enviar Escrituração Contábil Digital – ECD / SPED - Contábil, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007 combinado com a Instrução Normativa vigente e alterações posteriores;
- () Demais Sociedades Empresariais ou Simples não obrigadas a adotar e a enviar Escrituração Contábil – ECD / SPED - Contábil.

.....
Local e data

(assinatura do representante legal do Licitante)



7. Declaração de Enquadramento Sindical e Norma Coletiva Adotada

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.076/2026

(razão social)....., sediada na....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º....., DECLARA, por intermédio de seu representante legal para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que se responsabiliza integralmente pelo cumprimento pleno das obrigações abrangidas pela norma coletiva indicada e as demais previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à INB:

Atividade Preponderante (informar somente o a atividade preponderante; não a lista de atividades da empresa): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sindicato Patronal (informar o sindicato patronal ao qual está vinculado nos termos da legislação aplicável): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou outra norma equivalente (informar nº do instrumento coletivo e categoria): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Categorias diferenciadas, conforme súmula 374 TST, se houver (informar nº do instrumento coletivo e categoria): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Justificativa para adoção do instrumento(s) coletivo(s) de trabalho em que se baseia sua proposta: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declara ainda estar ciente de que devo apresentar cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial.

.....

Local e data

(assinatura do representante legal do Licitante)



8. Declaração de Responsabilidade em Caso de Erro ou Fraude no Enquadramento Sindical Informado.

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.076/2026

(razão social)....., sediada na....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º....., DECLARA, por intermédio de seu representante legal para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que se responsabiliza integralmente pelas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não venha a ser representada por órgão de classe de sua categoria.

Declara ainda estar ciente de que é de minha exclusiva responsabilidade em caso cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical o eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

Declara ter conhecimento também de que os instrumentos coletivos e seus subsequentes são parte vinculante na execução desta potencial contratação junto à INB e, assim, a empresa assume o compromisso intransferível quanto ao cumprimento de todas as exigências advindas destes documentos, ciente de que inexistem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de eventuais desconhecimentos quanto ao seu conteúdo.

Em caso de ter resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, declaramos ciente de que está sujeita às sanções previstas no art. 83, inciso III, da Lei 13.303/2016.

.....
Local e data

(assinatura do representante legal do Licitante)



9. Carta de Fiança Bancária

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.076/2026

Esta carta deverá ser emitida por instituição bancária de 1ª linha, a crédito da INB, contendo as seguintes condições e informações:

- a) Nome, endereço e n.º de inscrição no CNPJ do Banco Fiador.
- b) Nome do Credor
- c) Nome do Afiançado
- d) Finalidade
- e) Valor em R\$
- f) Prazo de Vigência
- g) Declaração do Banco Fiador de que é o principal pagador do Afiançado, com expressa renúncia do benefício de ordem (Art. 827 do Código Civil Brasileiro) perante o Credor.
- h) Prazo de pagamento da obrigação assumida pelo Banco Fiador, que não deverá ser superior a 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva comunicação escrita do credor nesse sentido.
- i) Declaração de que os representantes legais do Banco Fiador estão autorizados a prestar fiança, nos termos dos Estatutos Sociais do Banco e / ou procuração específica.



ANEXO II

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL



INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - INB

Contrato n.º

OBJETO: Prestação do(s) serviço(s) de apoio às atividades de manutenção predial e da planta química, além de serviços de frentista, operador de máquinas e motoristas pelo prazo de 30 (trinta) meses, prorrogável uma vez por igual período, a serem executado(s) nas Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Caetité/BA, em conformidade com o Termo de Referência.

CONTRATADA:

REQUISIÇÃO: CMANT.M-2025/08/0079

Data da Publicação do Aviso de Licitação: ____ de _____ de 202-.



ÍNDICE

CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. Objeto
- 2ª. Da Dotação Orçamentária
- 3ª. Obrigações da Contratada
- 4ª. Obrigações da INB
- 5ª. Preços
- 6ª. Repactuação de Preços
- 7ª. Condições de Faturamento
- 8ª. Condições de Pagamento
- 9ª. Garantia de Cumprimento do Contrato
- 10ª. Garantia de Cumprimento das Obrigações Trabalhistas
- 11ª. Sanções
- 12ª. Fiscalização dos Serviços
- 13ª. Responsabilidade
- 14ª. Caso Fortuito e/ou Força Maior
- 15ª. Representante da Contratada
- 16ª. Representante da INB
- 17ª. Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia
- 18ª. Inadimplemento da Contratada
- 19ª. Alterações Contratuais
- 20ª. Suspensão
- 21ª. Rescisão
- 22ª. Tributos e Contribuições
- 23ª. Garantia
- 24ª. Termo de Encerramento
- 25ª. Proteção de Dados Pessoais
- 26ª. Prazo de Vigência e de Execução dos Serviços
- 27ª. Novação
- 28ª. Anticorrupção
- 29ª. Valor do Contrato
- 30ª. Foro

Anexos

I - Termo de Referência

II – Planilha de Preços



CONTRATO ENTRE **INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A – INB** E _____

_____, PARA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DA PLANTA QUÍMICA, ALÉM DE SERVIÇOS DE FRENTISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTAS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) MESES, PRORROGÁVEL UMA VEZ POR IGUAL PERÍODO, A SEREM EXECUTADO(S) NAS INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - INB, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A – INB, empresa publica federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Rio Branco, nº 01, Sala 1901, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.322.818/0001-20, adiante denominada **INB**, e _____, com sede na _____ na cidade de _____, inscrita no mesmo Cadastro sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos representados pelos seus representantes legais abaixo assinados, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Objeto

- 1.1. Prestação do(s) serviço(s) de apoio às atividades de manutenção predial e da planta química, além de serviços de frentista, operador de máquinas e motoristas pelo prazo de 30 (trinta) meses, prorrogável uma vez por igual período, a serem executado(s) nas Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Caetité/BA, em conformidade com o Termo de Referência.
 - 1.1.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados no endereço:
Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB
Unidade de Concentração de Urânio – Unidade: Caetité - BA
Endereço: Fazenda Cachoeira, s/n – Zona Rural do Distrito de Maniaçu
Caetité – Bahia - CEP: 46.400-000
CNPJ: 00.322.818/0035-70 I.E 28.733.728
A prestação do(s) serviço(s) deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, exceto feriados nacionais e municipais, no horário de 8h às 17h. Os sábados deverão obedecer à convenção coletiva.
- 1.2. Também fazem parte integrante do presente Contrato independente da transcrição ou anexação os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Documentos da Licitação Pregão Eletrônico GCONT.F 91.076/2026.
 - 1.2.2. Proposta Comercial da **CONTRATADA**, n.º datada de / /
- 1.3. Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados no item 1.2. acima e o Contrato, prevalecerão as disposições deste Contrato.
- 1.4. Não terão eficácia quaisquer ressalvas ou exceções ao Termo de Referência ou a outros documentos emitidos pela **INB**, formulados pela **CONTRATADA**, em relação às quais a **INB** não haja se declarado de acordo, por escrito.
- 1.5. A presente Contratação será regida pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **INB** e pelos preceitos de Direito Privado.



Cláusula 2ª – Da Dotação Orçamentária

- 2.1. A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta das receitas próprias da **INB** proveniente de suas atividades.

Cláusula 3ª - Obrigações da Contratada

- 3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras constantes deste Contrato:
- 3.1.1. Executar fielmente os serviços de acordo com as Cláusulas e condições deste Contrato e em rigorosa observância do Termo de Referência - Anexo I, determinações da **INB** e tudo mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
 - 3.1.2. Apresentar, caso seja optante pelo SIMPLES NACIONAL e não se enquadre nas exceções previstas na legislação, tais como no art. 17 §1º c/c art. 18, §5º-C e §5º-H da Lei Complementar nº 123/2006, cópia autenticada da comunicação enviada à Receita Federal, com o respectivo protocolo junto àquele órgão, requerendo a exclusão do regime tributário simplificado, em decorrência da assinatura deste instrumento contratual, por força do art. 31, inciso II da Lei Complementar nº 123/06, em observância a vedação imposta pelo art. 17, XII da referida Lei;
 - 3.1.3. Recrutar, selecionar e encaminhar à **INB** os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
 - 3.1.4. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
 - 3.1.5. Fornecer os treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas atualizações, para todos os empregados envolvidos diretamente com as atividades de manutenção.
 - 3.1.5.1. Realizar, por meios próprios ou por subcontratação, curso de reciclagem aos empregados, periodicamente, respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e legislações vigentes sem que isso implique em ônus à Contratante ou aos empregados;
 - 3.1.5.2. A **CONTRATADA** deverá enviar para o SESMT da **INB** as cópias digitais dos certificados dos treinamentos obrigatórios relativos às atividades que serão desempenhadas por seus empregados, seguindo o que determina as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Trabalho e Emprego.
 - 3.1.6. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
 - 3.1.6.1. Os cartões de identificação (crachá) serão fornecidos pela **INB**;
 - 3.1.6.2. Caso não seja devolvido algum dos cartões de identificação acima mencionados, a **CONTRATADA** ficará responsável pelos possíveis danos que seu empregado ou ex-empregado, detentor do mesmo, possa causar à **INB** ou a terceiros, bem como ressarcirá à **INB** o custo decorrente da não devolução do referido cartão.
 - 3.1.7. Todo o pessoal envolvido com a prestação de serviços, obrigatoriamente deverá ter vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, a exceção dos envolvidos no caso de subcontratação prevista na Clausula 17ª – Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia deste Instrumento Contratual;
 - 3.1.8. A **CONTRATADA** deverá observar a portaria n.º 518 de 04/04/2003, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata do Adicional de Periculosidade (30% incidente sobre os salários praticados), em relação aos seus empregados;
 - 3.1.9. Fornecer à **INB**, previamente, por escrito, relação dos empregados alocados ao serviço, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração, discriminando: nome completo, identidade e órgão expedidor, CPF, filiação, endereço de residência, cargo, data de admissão e n.º e série da CTPS;



- 3.1.10. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à **INB** o acesso ao controle de frequência;
 - 3.1.10.1. Fornecer por sua conta, equipamento para marcação eletrônica e registro de ponto, controlando as horas trabalhadas, exceto para os motoristas que, em função da flexibilidade dos horários por motivo de viagem, poderão ser realizadas em folha de ponto, com marcação manual ou com marcação eletrônica via celular.
 - 3.1.10.2. Uma cópia de todos os cartões deverá ser entregue ao fiscal da **INB** mensalmente.
- 3.1.11. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento de salário para os profissionais alocados aos serviços, obedecido, no mínimo, aquele definido por Acordo Coletivo da respectiva categoria profissional, firmados pelo Sindicato representativo da classe na região, homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 3.1.12. Pagar os salários de seus empregados e eventuais benefícios, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
 - 3.1.12.1. O pagamento dos salários dos empregados, bem como dos eventuais benefícios, deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês posterior ao dos serviços realizados, conforme Art. 459 da CLT.
 - 3.1.12.2. O pagamento aos empregados deverá ser realizado por meio de depósito bancário, em conta da titularidade de cada empregado, em agências bancárias situadas na localidade onde o serviço é prestado.
 - 3.1.12.2.1. Providenciar abertura de conta salário em agências bancárias situadas na localidade onde o serviço é prestado, para os empregados que não possuem conta corrente em sua titularidade.
 - 3.1.12.3. Caso os eventuais benefícios sejam plano de saúde e/ou odontológico, fornecer comprovante de pagamento do mesmo.
- 3.1.13. Viabilizar em até 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços, o Cartão Cidadão para todos os seus empregados.
- 3.1.14. Em até 60 (sessenta) dias do início da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá viabilizar a seus empregados acesso, via Internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal.
 - 3.1.14.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer os meios necessários, sempre que solicitada pela Fiscalização da **INB**, para que seus empregados obtenham os extratos de recolhimento das contribuições.
- 3.1.15. A **CONTRATADA** deverá, preferencialmente, providenciar planos de assistência à saúde para os empregados alocados na prestação de serviços.
- 3.1.16. Apresentar, mensalmente, os comprovantes do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei 9.032, de 28 de abril de 1995.
- 3.1.17. Efetuar em tempo hábil, o pagamento de todos os encargos decorrentes deste Contrato, existentes ou que venham a ser criados, respondendo por quaisquer penalidades pelo descumprimento de obrigações legais ou regulamentares.
- 3.1.18. A **CONTRATADA** deverá, sempre que instada pela Fiscalização da **INB**, apresentar:
 - 3.1.18.1. Extrato da conta do INSS e FGTS de qualquer empregado.



- 3.1.18.2. Cópia da folha de pagamento de qualquer mês da prestação do serviço.
- 3.1.18.3. Cópia de qualquer mês da prestação do serviço dos contracheques e comprovantes de depósitos bancários dos pagamentos relativos aos salários dos empregados.
- 3.1.18.4. Comprovantes dos benefícios suplementares, a que estiver por força da lei ou de convenção coletiva de trabalho, obrigada a fornecer, referentes a qualquer mês da prestação dos serviços.
- 3.1.19. A **CONTRATADA** será responsável pela realização ou contratação para realização das avaliações ambientais dos riscos inerentes às atividades desempenhadas por seus empregados nas dependências da **INB** a fim de subsidiar a elaboração do PGR, do LTCAT, do PPR e do PCA. Esses documentos devem ser enviados para avaliação pelo SESMT da **INB** com antecedência mínima de uma semana antes do início das atividades;
- 3.1.20. A **CONTRATADA** será responsável pela implementação das ações previstas no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), no LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), no PCA (Programa de Conservação Auditiva) e no PPR (Programa de Proteção Respiratória), sem ônus adicionais para a **INB**.
- 3.1.21. Os ensaios de vedação de respiradores (fit test), previsto no PPR, deverão ser realizados anualmente ou em caso de mudança significativa na face do empregado (perda ou ganho de peso, cicatrizes, etc.). As cópias dos formulários de registro dos ensaios de vedação devem ser encaminhadas para o SESMT da INB periodicamente.
- 3.1.22. A **CONTRATADA** está obrigada a apresentar até o início da execução do contrato e cumprir, sem ônus adicionais para a **INB**, um “Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR” conforme Nova NR 01 e 09 em função das categorias profissionais e das tarefas a serem executadas pelos seus empregados alocados aos serviços.
- 3.1.23. A **CONTRATADA** está obrigada a apresentar até o início da execução do contrato e cumprir, sem ônus adicionais para a **INB**, um “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO”, conforme com a Portaria nº 24, de 29/12/94 – NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do trabalho, em função das categorias profissionais e das tarefas a serem executadas pelos seus empregados alocados aos serviços.
- 3.1.24. A **CONTRATADA** deverá fornecer o “Atestado de Saúde Ocupacional – ASO”, determinado pela NR-7, Portarias nº 24, de 29/12/94 e 3214/78, de 08/06/78 do MTE, para todos os seus funcionários, envolvidos com os serviços, observando as seguintes condições:
 - 3.1.24.1. Os atestados de Saúde Ocupacional deverão discriminar os exames efetuados, suas respectivas datas de realização e indicação de que o empregado da **CONTRATADA** está apto para exercer a função para que foi designado.
 - 3.1.24.2. Os empregados da **CONTRATADA** somente poderão iniciar as suas atividades profissionais na **INB** (ou nela permanecer), após a realização dos exames médicos admissionais e periódicos obrigatórios. Os exames específicos para os que trabalham em áreas controladas serão de responsabilidade da **INB**.
 - 3.1.24.3. Após o término da contratação ou por qualquer motivo de demissão, retorno ao trabalho ou por mudança de função, a **CONTRATADA** também se obriga a aplicar aos seus empregados os exames médicos previstos pela citada Portaria nº 24.



- 3.1.25. Responsabilizar e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 3.1.26. Em cada caso de acidente do trabalho, encaminhar o acidentado à instituição médico hospitalar, sob suas expensas e responsabilidade, comunicar o fato imediatamente à fiscalização da **INB** e emitir o formulário CAT, devidamente preenchido, carimbado e assinado.
- 3.1.27. Cobrir qualquer atraso, falta, afastamento ou férias de empregado, bem como substituir o mesmo que, a critério da **INB**, seja julgado inconveniente ao bom andamento da prestação dos serviços, correndo por conta da **CONTRATADA** eventuais ônus decorrentes de tal fato.
- 3.1.28. A **CONTRATADA**, no momento da assinatura deste Contrato, autoriza a **INB** a fazer descontos nas faturas, a fim de realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como as devidas contribuições previdenciárias, no caso de inadimplemento.
- 3.1.29. Não utilizar seus empregados para execução de qualquer outra tarefa ou serviços que não sejam estabelecidos pela Fiscalização da **INB**.
- 3.1.30. Exigir que todo o pessoal mantenha comportamento condizente com as exigências e instruções de serviços específicos da **INB**.
- 3.1.31. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a **INB** venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.
- 3.1.32. Atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer notificações da **INB**, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.
- 3.1.33. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer empregado da **INB** ou de outras empresas por esta contratada, salvo com autorização expressa e prévia da **INB**.
- 3.1.34. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as exigências de cada atividade, tais como capacete, botina, óculos de segurança e outros necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme as normas da **INB**.
 - 3.1.34.1. Cabe à **CONTRATADA** não somente fornecer, mas também treinar seus empregados quanto ao uso correto dos EPI's.
- 3.1.35. Responsabilizar-se pela preservação dos equipamentos e instalações de propriedade da **INB** que estiver operando.
- 3.1.36. Não interromper a execução dos serviços ora contratados para efetuar pagamentos de qualquer espécie a seus empregados.
- 3.1.37. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, em tudo que diga respeito ao objeto deste Contrato.
- 3.1.38. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.1.39. Arcar com as consequências e danos decorrentes de sinistro de qualquer espécie, inclusive quanto a terceiros, causados pelo seu pessoal colocados à disposição dos serviços ora contratados.
- 3.1.40. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais



empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **INB**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, conforme art. 76 da Lei 13.303/16.

- 3.1.41. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento contratual.
- 3.1.42. Atender as obrigações da **CONTRATADA** específicas desse Contrato constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 3.2. A **CONTRATADA** fica ciente do fato de que a **INB** possui um Código de Ética próprio, cujas disposições deverão ser observadas, naquilo que for pertinente, ao longo da execução do presente contrato, por todos os seus prepostos, e cujo texto encontra-se disponível, na forma eletrônica, no site da **INB** - www.inb.gov.br.

Cláusula 4ª - Obrigações da INB

- 4.1. São obrigações da **INB**
 - 4.1.1. Pagar os serviços executados, de acordo com o estipulado neste Contrato, bem como estabelecer os locais, dias e horários de sua prestação.
 - 4.1.2. Facilitar o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais necessários à realização dos serviços.
 - 4.1.3. Dar instruções gerais sobre Segurança e Higiene do Trabalho, bem como das condições básicas administrativas e operacionais da URA, com vistas a facilitar o bom andamento dos serviços.
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de empregado especialmente designado;
 - 4.1.5. Informar à **CONTRATADA** sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo e condições para as devidas correções.
 - 4.1.6. Fornecer cartão de identificação funcional (1ª via) para o pessoal da **CONTRATADA** alocado ao serviço da **INB**.
 - 4.1.7. Colocar à disposição da **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como fornecimento de todas as peças de reposição para todos os instrumentos e equipamentos que forem reparados.
 - 4.1.8. A manutenção predial e a conservação de equipamentos, serão de responsabilidade da **INB**, salvo quando se tratar de mau uso pela **CONTRATADA**, situação na qual a **INB**, executará o conserto ou aquisição dos mesmos e debitará o valor devido à **CONTRATADA**.
 - 4.1.9. Fornecer transporte e alimentação, para os empregados da **CONTRATADA** alocados na prestação dos serviços na Unidade de Concentração de Urânio – URA, localizada na Fazenda Cachoeira – Zona Rural.
 - 4.1.9.1. Caso o empregado estiver prestando serviços fora da área da Unidade de Concentrado de Urânio, o fornecimento de refeição será por conta da **CONTRATADA**.
 - 4.1.10. Disponibilizar atendimento médico emergencial em caso de acidentes de trabalho, quando ocorrido dentro de suas instalações, aos empregados da **CONTRATADA** e seu preposto.
 - 4.1.11. Fornecer as ordens de serviços e demais documentos, bem como efetuar semanalmente o planejamento de todos os serviços necessários e manter pessoal técnico supervisionando-os.



Cláusula 5ª - Preços

- 5.1. A **INB** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços executados e aprovados pela fiscalização da **INB**, o(s) valor(es) discriminado(s) na Planilha de Preços, Anexo II deste Contrato.
- 5.2. O(s) valor(es) discriminado(s) na Planilha mencionada no item acima têm como base o mês de/..... e será reajustado conforme Cláusula 6ª – Repactuação de Preços.
- 5.3. No valor deste Contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução dos serviços.
- 5.4. O pagamento previsto no item 5.1 obedecerá às condições de faturamento e de pagamento constantes das Cláusulas 7ª e 8ª deste Contrato.
- 5.5. Na hipótese de acréscimo ou redução dos serviços, conforme previsto pela legislação vigente, os novos preços que deverão vigorar em decorrência dessas alterações serão obtidos mediante a multiplicação do novo quantitativo pelo respectivo valor unitário.

Cláusula 6ª – Repactuação de Preços

- 6.1. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses das datas dos orçamentos (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente e demais componentes de custos), os quais a proposta comercial se referir, poderá ocorrer repactuação dos preços aqui estabelecidos em função da qualidade dos serviços prestados e dos preços vigentes no mercado, para a prestação dos mesmos, considerando-se também, os dispositivos legais em vigor, à época em que vier a ocorrer este reajuste.
- 6.2. Para efeito das repactuações, considerar-se-á o mês de início de vigência dos preços, aquele em que a **CONTRATADA** efetivamente completar o interregno mínimo de 12 meses, conforme o item 6.1.
- 6.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, conforme os termos do item 6.1.
 - 6.3.1. Para categorias profissionais com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios, ou convenções coletivas das categorias envolvidas na execução do contrato.
 - 6.3.2. Para os insumos não vinculados a acordos, dissídios, ou convenções coletivas, não regulados pelo governo ou legislação específica, será aplicada a variação dos índices especificados conforme tabela a seguir:

Insumo/Material	Índice
Uniformes	IPA-OG-DI Artigos do vestuário (1420618)
EPI's	Índice de preços ao consumidor amplo – IPCA-IBGE (Cód. 1004963)
Planos médicos	Índice de correção de preços divulgado pela ANS, ou comprovação documental analítica dos custos.
PCMSO/PGR e exames laborais/ASO	Índice de correção de preços divulgado pela ANS ou comprovação documental analítica dos custos.

- 6.4. Compete à **CONTRATADA** pleitear os reajustes na época em que os mesmos devam ocorrer, bem como a comprovação e demonstração da variação de seus insumos e custos, com a anexação de cópias de acordos, convenções ou dissídios coletivos e outros documentos que demonstrem a variação dos custos não vinculados aos índices especificados no item 6.3.2, bem como as planilhas de custos atualizadas.
 - 6.4.1. As repactuações em que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas, durante



a vigência do contrato, serão objeto de preclusão, com assinatura da prorrogação contratual, ou seu encerramento.

- 6.4.2. Os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação serão reduzidos/eliminados, sob pena de não renovação do contrato.
- 6.5. Na primeira repactuação, o cálculo de atualização dos preços, considerará o período compreendido entre a data dos acordos, convenções ou dissídios coletivos para a parcela de mão de obra e para os demais custos a data da proposta da **CONTRATADA** e a do decurso de prazo, observados os itens 6.1, 6.2 e 6.3. As repactuações subsequentes serão celebradas 12(doze) meses após a última repactuação de mesma natureza.

Cláusula 7ª - Condições de Faturamento

- 7.1. O faturamento será efetuado em concordância com as condições de pagamento, Cláusula 8ª – Condições de Pagamento e da seguinte forma:
- 7.1.1. A **CONTRATADA** apresentará à **INB**, até o dia 05 (cinco) de cada mês as Notas Fiscais/Faturas acompanhadas do Demonstrativo de Serviços relativo aos serviços efetivamente executados no mês anterior, do qual constarão os dados necessários à aferição do serviço executado e a apuração do valor faturado.
- 7.2. A **CONTRATADA** apresentará à **INB** a Nota Fiscal/Fatura do qual constará os dados necessários a apuração do valor faturado.
- 7.3. As Notas Fiscais poderão ser eletrônicas ou em papel, de acordo com a legislação do Município da **CONTRATADA**. Caso seja eletrônica, deverá ser encaminhada para o e-mail nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e cmant@inb.gov.br (área requisitante).
- 7.3.1. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas de um Demonstrativo de Serviços, relativo aos serviços efetivamente executados, do qual constarão os dados necessários à aferição do serviço executado e a apuração do valor faturado.
- 7.4. Caso ocorra FORNECIMENTO ou MOVIMENTAÇÃO (Comodato, Empréstimo, Locação e Imobilizado de Terceiros) de MERCADORIAS, as Notas Fiscais apresentadas deverão ser do tipo Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina o protocolo ICMS nº 42 CONFAZ de 03.07.2009 e as alterações introduzidas pelo protocolo ICMS nº 85 CONFAZ de 09.07.2010.
- 7.4.1. Os arquivos XML deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e cmant@inb.gov.br (área requisitante).
- 7.5. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer a legislação aplicável (regulamentos IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de fornecimento prestado.
- 7.6. Caso os documentos emitidos não atendam as legislações específicas, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.
- 7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser faturado valor correspondente a serviços não executados.
- 7.7.1. Ocorrendo o disposto neste item, a **INB** poderá glosar da respectiva fatura apresentada pela **CONTRATADA** o valor correspondente ao serviço não executado efetivamente.
- 7.7.2. A glosa prevista no item acima será efetuada pela **INB**, com base nos valores atualizados em conformidade com a Cláusula 5ª - Preços.
- 7.8. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura não constitui aceitação do(s) serviço(s) correspondente(s) quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às Especificações, mas simplesmente certificação de sua execução.
- 7.8.1. A aprovação da Fatura está condicionada à apresentação concomitante de todos os demais documentos, os quais a **CONTRATADA** está obrigada a apresentar mensalmente.
- 7.9. As faturas deverão mencionar expressamente o número deste Contrato, bem como o número da



conta bancária, agência, cidade, estado e o nome do banco com o qual opera a **CONTRATADA**.

7.10. As duplicatas emitidas em decorrência do presente Contrato, não poderão ser descontadas em instituições bancárias, ou objeto de cessão de direitos. Exceções a esta disposição, somente após o prévio conhecimento e autorização, por escrito, da **INB**.

7.11. Os dados para a emissão da Nota Fiscal/Fatura:

Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB

Unidade de Concentração de Urânio – Unidade: Caetité - BA

Endereço: Fazenda Cachoeira, s/n – Zona Rural do Distrito de Maniaçu

Caetité – Bahia - CEP: 46.400-000

CNPJ: 00.322.818/0035-70 - I.E 28.733.728

Cláusula 8ª - Condições de Pagamento

8.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal, eventual Fatura e/ou Relatório Demonstrativo de Serviços, a **INB** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços executados no âmbito deste instrumento contratual, em até 20 (trinta) dias após a apresentação do documento de cobrança correspondente, devidamente aprovados e certificados pela **INB**.

8.2. O pagamento será efetuado pela **INB**, através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.3. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às Faturas ou documentos que a acompanham, a **INB** poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.

8.3.1. Os valores inicialmente glosados e que, afinal, venham a ser aceitos pela **INB**, serão pagos da mesma forma estabelecida pelo item 8.1 anterior.

8.4. Caso, por razões que não possam ser imputadas a **CONTRATADA**, a **INB** não cumpra o prazo estabelecido no item 8.1 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) “*pro-rata-die*”, apurados desde a data do seu inadimplemento, até a data do efetivo pagamento.

8.5. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, as partes contratantes poderão promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas de documentos de cobrança/pagamentos.

8.6. Para fins do cumprimento do Art.34 da Lei 10833/2003 e Art.2º, §6 da IN RFB 1234/2012, a **CONTRATADA** deverá informar nos documentos fiscais e/ou de cobrança, o valor do IR e das contribuições sociais a serem retidos na operação. Caso a **CONTRATADA** se enquadre nas hipóteses de não retenção previstas no Art.4º da IN RFB 1234/2012, será obrigatório o envio das declarações citadas no Art.6º da IN RFB 1234/2012.

Cláusula 9ª - Garantia de Cumprimento do Contrato

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Garantia de Cumprimento do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesta Cláusula.

9.2. A apresentação desta Garantia é condição “*sine qua non*” para que o Contrato tenha sua validade plena.

9.3. Para garantia do perfeito cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA**, esta garantirá, em favor da **INB**, importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

9.4. A Garantia mencionada será prestada, a exclusivo critério da **CONTRATADA**, segundo uma das seguintes modalidades:

9.4.1. Caução em espécie;

9.4.2. Seguro-garantia; ou



9.4.3. Fiança bancária.

- 9.5. A indicação da modalidade de garantia eleita pela **CONTRATADA** deverá ser feita por carta endereçada à **INB**, em até 03 (três) dias a contar da data de assinatura deste instrumento, e a garantia deverá ser entregue pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, ou antes do primeiro pagamento, conforme o que ocorrer primeiro.
- 9.6. Excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada da **CONTRATADA** que venha a ser acolhida pela **INB**, a modalidade de garantia indicada poderá ser modificada, sem prejuízo das demais disposições ora ajustadas, através de aditamento contratual.
- 9.7. A Caução em espécie deverá ser feita através de depósito em conta específica com correção monetária aberta pela **CONTRATADA** na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, tendo como beneficiária a **INB**.
- 9.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, obedecendo sempre às cláusulas padrão da **INB**, o pagamento de:
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à **INB**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **INB** à **CONTRATADA**; e
 - d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, do pessoal alocado para o cumprimento do contrato, não honradas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- d.1) Não será aceita garantia que exclua a vinculação a contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.
- 9.9. Não será admitido período de vigência contratual não coberto por uma das modalidades de garantia descritas no item 9.4 acima, ainda que durante a eventual prorrogação do prazo inicial deste Contrato.
- 9.10. A **INB** se reserva o direito de descontar da garantia em questão, todo e qualquer crédito existente a seu favor, caso o mesmo não seja pago diretamente pela **CONTRATADA**.
- 9.11. Ocorrendo tal desconto, a **CONTRATADA**, depois de avisada pela **INB**, se obriga a recompor a garantia até o valor que deverá estar vigorando nesse momento, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da comunicação da **INB**.
- 9.12. A garantia, quando for a hipótese, será obrigatoriamente atualizada pela **CONTRATADA**, de forma a corresponder, sempre, a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como deverá ser prorrogada ou substituída se necessário for, até o cumprimento final de todas as suas obrigações decorrentes deste Contrato.
- 9.13. A garantia estabelecida nesta Cláusula, em qualquer uma das suas modalidades, terá validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, só podendo ser liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e cumpriu todas as demais obrigações advindas dela.

Cláusula 10ª – Garantia de Cumprimento das Obrigações Trabalhistas

- 10.1. Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados aos serviços serão depositados pela **INB** em conta vinculada específica, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA**.
- 10.1.1. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da **INB**, para pagamento direto dos valores provisionados acima mencionados nas seguintes condições:
- 10.1.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos.
 - 10.1.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando



dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato.

- 10.1.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato.
 - 10.1.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
 - 10.1.1.5. O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 10.2. A **CONTRATADA** autoriza a **INB** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados ao serviço, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, previstas nas cláusulas 11ª - Sanções e Cláusula 21ª - Rescisão.
- 10.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados aos serviços via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **INB**.
- 10.4. A **CONTRATADA** poderá, mediante autorização expressa por parte da **INB**, utilizar valores depositados na Conta Vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de eventos ocorridos durante a vigência deste Contrato.
- 10.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **INB** os documentos comprobatórios das eventuais ocorrências de obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
 - 10.4.2. Após a confirmação da ocorrência da obrigação trabalhista por parte da **INB**, esta expedirá autorização para a movimentação da Conta Vinculada junto a instituição financeira no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de toda a documentação necessária por parte da **CONTRATADA**.
 - 10.4.3. A autorização acima mencionada deverá especificar que é exclusiva para o pagamento de indenizações trabalhistas, individualizando os empregados beneficiados.
 - 10.4.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **INB** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da movimentação o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Cláusula 11ª – Sanções

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com a gravidade do ato praticado, a **INB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa;
 - 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **INB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.2. Caso a **CONTRATADA** descumpra o estabelecido neste Contrato, ficará sujeita a multa nas seguintes situações:
- 11.2.1. 1,0% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até no máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença por inadimplemento contratual.



- 11.2.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato nos casos de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual, conforme graus e condutas dispostas nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal estimado do contrato
2	0,40% do valor mensal estimado do contrato
3	0,80% do valor mensal estimado do contrato
4	1,00% do valor mensal estimado do contrato
5	1,50% do valor mensal estimado do contrato
6	4,00% do valor mensal estimado do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	6	por ocorrência
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	por dia
03	Pagar os salários dos empregados em data superior ao estipulado no contrato/legislação vigente.	4	por dia de atraso
04	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá;	2	por ocorrência
05	Manter funcionário sem a qualificação necessária para a execução dos serviços	3	por dia
06	Destruir ou danificar documentos por culpa e dolo de seus agentes	3	por ocorrência
07	Retirar funcionário do serviço, durante o expediente sem a anuência da INB.	5	por dia e por empregado
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
08	Controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	por funcionário
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador;	2	por ocorrência
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	4	por dia
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	3	por dia
12	Fornecer uniformes para seus empregados nas especificações, quantitativo e periodicidade indicada no Contrato;	2	por ocorrência
13	Apresentar garantia contratual dentro dos prazos exigidos;	4	por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus	5	por ocorrência



	anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização da INB.		
15	Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) juntamente com a fatura mensal.	6	por dia
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas.	1	por ocorrência
17	Apresentar o(s) Atestado (s) de Saúde Ocupacional – ASO e seus respectivos exames	5	por dia
18	Apresentar o PCMSO /PGR	3	por dia
19	Efetuar pagamento de salários, férias e 13º salário	3	por dia

- 11.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.
- 11.4. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 11.5. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 11.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **INB**, este será encaminhado para cobrança judicial.
- 11.7. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **INB**.
- 11.8. Caso a **CONTRATADA** deixe de executar o objeto contratado ou parte dele, a **INB** poderá providenciar outros meios para sua execução, sendo os custos debitados da **CONTRATADA**, sem prejuízo da multa acima estabelecida e das demais penalidades cabíveis.
- 11.9. Independentemente da aplicação da multa, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por danos ou prejuízos a que der causa pela falta de execução do fornecimento ou decorrentes da má qualidade do(s) bem(ns) fornecido(s).
- 11.10. Não serão aceitas como justificativas de atraso da **CONTRATADA** alegações de atrasos por parte de eventuais subcontratadas, exceto quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior.
- 11.11. A multa prevista no item 11.2 não impede que a **INB** rescinda o Contrato e aplique outras sanções previstas neste Contrato.
- 11.12. As sanções previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.1.2, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula 12ª - Fiscalização dos Serviços

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da **INB**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula 13ª - Responsabilidade

- 13.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo a **INB** exigir a substituição de qualquer empregado cuja permanência no serviço seja considerada contrária aos seus interesses.
- 13.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pela integridade dos bens postos à sua disposição pela **INB**, para execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por eventuais prejuízos causados à **INB**, seu pessoal e terceiros atingidos, direta ou indiretamente, independentemente da caracterização do dolo ou culpa.
- 13.3. A **CONTRATADA** procederá à reparação de tais danos ou prejuízos, ficando a **INB** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** a importância necessária ao seu ressarcimento.

Cláusula 14ª - Caso Fortuito e/ou Força Maior

- 14.1. Nos casos fortuitos ou de força maior que afetem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, a **CONTRATADA** deverá, dentro de 48 (quarenta e oito) horas do evento, submeter relatório sobre a ocorrência e seus efeitos, por escrito e com as necessárias provas para apreciação da **INB**, através de seus representantes autorizados, de acordo com a disposição contida na Cláusula 15ª - Representante da Contratada, deste Contrato.

Cláusula 15ª - Representante da Contratada

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá designar por escrito, um representante perante a Fiscalização da **INB**, responsável pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 15.2. Este representante deverá ter plenos poderes para resolver as questões concernentes à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 15.3. O representante da **CONTRATADA** terá como substituto em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares diretos, igualmente credenciado perante a **INB**, por escrito. Este substituto deverá ter autonomia, concedida pela **CONTRATADA**, em nível do representante titular durante sua ausência.

Cláusula 16ª - Representante da INB

- 16.1. A **INB** deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato. O representante da **INB** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações a respeito da execução do objeto do Contrato.
- 16.2. O representante da **INB** terá substituto, igualmente credenciado, para atuar em eventuais impedimentos do titular, sendo os mesmos os únicos autorizados a emitir instruções no âmbito deste Contrato, não se responsabilizando a **INB**, por qualquer ordem e/ou instruções emitidas por outra pessoa, que não designada na forma desta Cláusula.

Cláusula 17ª - Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia

- 17.1. A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá subcontratar, ceder e/ou transferir a terceiros este Contrato ou quaisquer de seus direitos e/ou obrigações nele previsto, exceto mediante prévia e expressa autorização da **INB**.
- 17.2. A eventual solicitação para subcontratação deverá ser acompanhada de justificativa e da minuta de Contrato a ser firmado com a subcontratada.
- 17.3. Não haverá qualquer vínculo entre a **INB** e eventuais subcontratados, permanecendo a **CONTRATADA** como a total e exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações por ela assumidas neste Contrato, bem como por quaisquer atos de seus subcontratados.



- 17.4. A **CONTRATADA** não poderá, ainda, se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem utilizar os direitos de créditos, a serem auferidos em função da execução do fornecimento, em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizada pela **INB**.

Cláusula 18ª - Inadimplemento da Contratada

- 18.1. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:
- 18.1.1. Inobservância das especificações previstas no Anexo I deste Contrato, ou recomendações técnicas e/ou administrativas da **INB**.
 - 18.1.2. Interrupção dos serviços por 02 (dois) dias consecutivos ou não, por mês de execução do Contrato.
 - 18.1.3. Atraso superior a 03 (três) dias no atendimento às determinações da Fiscalização.
 - 18.1.4. Inadimplemento de quaisquer outras cláusulas ou condições deste Contrato.
- 18.2. Greves ou quaisquer outras interrupções por parte dos empregados da **CONTRATADA** não poderão servir de justificativa para interrupção total ou parcial do cumprimento do objeto contratual. Em caso da ocorrência deste fato ou de fatos semelhantes, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, a exclusivo critério da **INB**, às sanções previstas na Cláusula 11ª – Sanções ou na Cláusula 21ª – Rescisão deste Contrato.

Cláusula 19ª – Alterações Contratuais

- 19.1. O presente contrato pode ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- 19.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 19.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato;
 - 19.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 19.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 19.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
 - 19.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 19.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 19.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.
- 19.4. Em havendo alteração que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **INB** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Cláusula 20ª – Suspensão

- 20.1. As Partes estabelecem que, de comum acordo, poderão suspender o prazo de execução dos



serviços (ou fornecimento) objeto deste Contrato por até 120 (cento e vinte) dias.

- 20.2. Caso parte da execução não possa ser suspensa, a **CONTRATADA** executará os serviços aos preços e condições previstos neste Contrato.

Cláusula 21ª - Rescisão

- 21.1. Sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Contrato, a **INB** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, conforme previsto na Cláusula 18 – Inadimplemento da Contratada, bem como nos seguintes casos:
- 21.1.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;
 - 21.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;
 - 21.1.3. Lentidão no cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, levando a **INB** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
 - 21.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços;
 - 21.1.5. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **INB**;
 - 21.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato e autorizada pela **INB**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a execução do Contrato;
 - 21.1.7. Não atendimento das determinações regulares do preposto da **INB** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
 - 21.1.8. Cometimento reiterado de faltas pela **CONTRATADA** na execução do Contrato, anotadas em registro próprio;
 - 21.1.9. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - 21.1.10. Homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial da **CONTRATADA**, se esta não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **INB**;
 - 21.1.11. Dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - 21.1.12. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
 - 21.1.13. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - 21.1.14. Razões de interesse da **INB**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo.
- 21.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência, nos seguintes casos:
- 21.2.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, pela **INB**, ressalvado o disposto no item 21.2.2;
 - 21.2.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **INB**, decorrentes de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
 - 21.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
 - 21.2.4. Ausência de liberação, pela **INB**, de área, local ou objeto necessário à execução do



Contrato, nos prazos contratuais.

- 21.3. A rescisão unilateral do Contrato deverá ser formalmente motivada e precedida de notificação da intenção de rescindir à outra Parte, para o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 21.4. Em caso de rescisão do Contrato pela **INB**, por inadimplemento da **CONTRATADA**, ficará a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado deste Contrato, independentemente dos pagamentos de multas moratórias eventualmente já efetuados, descontados ou devidos.
- 21.5. O presente Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as Partes, desde seja conveniente para **CONTRATADA** e desde que devidamente justificada a conveniência para a **INB**.
- 21.6. O presente Contrato poderá ser rescindido por determinação judicial.

Cláusula 22ª - Tributos e Contribuições

- 22.1. Quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, contribuições parafiscais ou previdenciárias e encargos trabalhistas, atuais ou futuros, que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato ou sobre o(s) serviço(s) contratado(s), serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal. A **INB** fica autorizada a descontar quaisquer créditos da **CONTRATADA** correspondente aos pagamentos que esta porventura venha efetuar por imposição legal.
- 22.2. A modificação da legislação em vigor, com a criação, alteração ou cancelamento de impostos, tributos, encargos ou qualquer outro tipo de contribuição, as quais, consequentemente alterem os custos da **CONTRATADA**, deverão ser comprovados por esta para justificar adequações nos preços deste Contrato, com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula 23ª - Garantia

- 23.1. A **CONTRATADA** garante a qualidade dos serviços e a sua perfeita adequação ao Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.
- 23.2. Caso os serviços deixem de atender aos requisitos previstos no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, a **INB** poderá rejeitá-lo e exigir da **CONTRATADA** que o serviço seja refeito, sem quaisquer ônus para a **INB**.
- 23.3. Se a **CONTRATADA** negligenciar ou recusar-se a refazer o(s) serviço(s) inadequado(s), a **INB** poderá tomar tais providências, deduzindo os custos de quaisquer créditos da **CONTRATADA** relativos ao presente Contrato.

Cláusula 24ª - Termo de Encerramento

- 24.1. Após a conclusão total dos serviços objeto deste Contrato, tendo-se verificado o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e o atendimento a todas as solicitações da **INB**, necessárias à perfeita execução do Contrato, a **INB** emitirá, através de seu Representante, um Termo de Encerramento do Contrato em até 15 (quinze) dias após o prazo previsto na Cláusula 26ª – Item 26.2 – Da Execução.
- 24.2. A assinatura do Termo de Encerramento não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

Cláusula 25ª – Proteção de Dados Pessoais

- 25.1. As partes declaram que, em razão do objeto do presente contrato, haverá tratamento de dados pessoais, em razão do compartilhamento de dados pessoais de responsabilidade da **INB**, como Controlador, e **CONTRATADA**, como Operador. Este último realizará o tratamento de dados pessoais de acordo com as finalidades objeto do contrato e nos termos desta cláusula.
- 25.2. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a



proteger e tratar os dados celebrados estrita e necessariamente para a execução do CONTRATO.

- 25.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão as contratações, e para utilização de acordo com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados de forma clara ao titular.
- 25.4. As coletas de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato serão realizadas mediante prévia e específica aprovação ou explicitadas de forma destacada em contrato pela **INB**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares de acordo com os preceitos da LGPD, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução específica do objeto do contrato.
- 25.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que a **INB** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes expressas no item 25.4.
- 25.4.2. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em local seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 25.5. Cada Parte é responsável por seu próprio processo de tratamento de dados realizado no âmbito deste CONTRATO, respondendo por eventuais incidentes de segurança de informação a que der causa, nos termos da Legislação vigente, restando garantido o direito de regresso contra a outra Parte, caso fique comprovado não ter sido responsável pelo evento.
- 25.6. Quaisquer incidentes de segurança, que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverão ser imediatamente comunicados à **INB** pela **CONTRATADA**, que deverá guardar todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informar as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestar toda a colaboração e fornecer toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada relacionada ao tratamento de dados deste Contrato.
- 25.7. A **CONTRATADA** não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas e/ou previstas em contrato, por obrigação legal ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a **INB** dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação à **INB**.
- 25.8. As Partes obrigam-se ainda:
- 25.8.1. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam mantendo-os registrados, organizados e conservados.
- 25.8.2. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas.
- 25.8.3. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.
- 25.8.4. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade.
- 25.8.5. Implementar medidas técnicas e administrativa necessárias para proteger os dados



- contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- 25.8.6. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição, portabilidade e demais direitos oriundos da LGPD.
- 25.8.7. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.
- 25.8.8. Informar à **INB** todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.
- 25.8.9. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após findos os seus efeitos e obrigações, a critério exclusivo da **INB**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido, com exceção daqueles que devam ser mantidos em cumprimento à obrigação legal.
- 25.8.10. Permitir e adotar meios para que a **INB** verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, decorrentes deste Contrato, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.
- 25.9. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 25.9.1. A **CONTRATADA** cooperará com a **INB** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 25.10. A **CONTRATADA** fica responsável por informar aos seus empregados a obrigatoriedade de assinar o(s) Termo(s) de Sigilo(s) referente(s) ao tratamento de dados decorrente deste Contrato para acessar o ambiente de rede de dados e os Sistemas da **INB**, quando necessários para executar o objeto do contrato.
- 25.10.1. Caso o empregado da **CONTRATADA** se recuse a assinar o Termo de Sigilo exigido pela **INB**, para a prestação do serviço objeto do contrato, deve ser imediatamente substituído pela **CONTRATADA**.

Cláusula 26ª – Prazo de Vigência e de Execução dos Serviços

- 26.1. Da Vigência
- 26.1.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com término ao final do prazo previsto no item 26.2. O término da vigência não suspende quaisquer obrigações que a **CONTRATADA** venha a apresentar pendentes até esta data.
- 26.2. Da Execução
- 26.2.1. O prazo para execução do serviço objeto deste Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.
- 26.2.1.1. A **CONTRATADA** terá um prazo de até 30 (trinta) dias para início da prestação do serviço, contados da data de assinatura deste contrato, para fins de mobilização.
- 26.2.2. Havendo interesse da **INB**, o Contrato poderá ser prorrogado por 1 (um) novo período igual e consecutivo de 30 (trinta) meses.



- 26.2.2.1. Neste caso a **CONTRATADA** será notificada com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término do respectivo período.
- 26.2.3. Caso a **CONTRATADA** não concorde em prorrogar o prazo previsto no item 26.2.1, o fato deverá ser comunicado à **INB** com antecedência de 150 (cento e cinquenta) dias do término do prazo do Contrato.
- 26.2.4. Ao prazo mencionado no item 26.2.1, somente serão acrescentados os dias de atraso decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou de razões imputáveis exclusivamente à **INB**, desde que devidamente registradas e aceitas pelo Representante da **INB**.

Cláusula 27ª - Novação

- 27.1. O não exercício, pela **INB**, de qualquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação quanto aos seus termos, nem em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser por ela exercidos a qualquer tempo.

Cláusula 28ª – Anticorrupção

- 28.1. Na execução do presente Contrato é vedado às Indústrias Nucleares do Brasil S.A.- INB e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem ser que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

Cláusula 29ª - Valor do Contrato

- 29.1. Para todos os efeitos legais e contratuais, o presente Contrato tem seu valor global em R\$, base/202..., conforme estabelecido no Anexo II – Planilha de Preços, deste Contrato.

Cláusula 30ª - Foro

- 30.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro,

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A – INB

CONTRATADA



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de apoio às atividades de manutenção predial, e de serviços similares de manutenção da planta química e outros correlatos, bem como, serviços de frentista, de operador de máquinas pesadas - equipamentos de mineração e de construção civil, bem como de motoristas para veículos pesados e de passeio, visando atender às necessidades de transporte de funcionários, documentos, encomendas, cargas em deslocamentos internos, viagens intermunicipais e interestaduais, no âmbito da Unidade de Concentração de Urânio – URA, localizada na Fazenda Cachoeira s/nº, Zona Rural, Distrito de Maniaçu, em Caetité/ BA, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. PLANEJAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS

- 2.1 O planejamento operacional será realizado pelo corpo técnico da INB, junto à CONTRATADA para prestação dos serviços.
- 2.2 Todas as atividades, sem exceção do grupo funcional, serão realizadas sob supervisão do fiscal do contrato por parte da INB.
- 2.3 A Fiscalização da INB irá se reunir periodicamente com os Encarregados da CONTRATADA para a apresentação e análise das atividades programadas de manutenção rotineira e corretiva.
- 2.4 Todas as atividades envolvidas direta e indiretamente ao contrato serão de responsabilidade de supervisão dos Encarregados.
- 2.5 As atividades de manutenção a serem realizadas serão programadas pela Fiscalização da INB diretamente ao Encarregado de Manutenção, de acordo com a ocorrência, que ficará responsável pelo controle e realização das atividades.
- 2.6 No caso de caução mediante Títulos da Dívida Pública, devem estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 2.7 A garantia a ser feita através de seguro-garantia ou fiança bancária obedecerá, sempre, às cláusulas padrão da INB e deverá contemplar todas as obrigações decorrentes do contrato, inclusive aquelas decorrentes de relações de emprego do pessoal alocado para o cumprimento do objeto do contrato, multas e tributos que tenham origem ou fato gerador as atividades ligadas ao contrato a ser celebrado.
- 2.8 Não será admitido período de vigência contratual não coberto por uma das



modalidades de garantia descritas anteriormente, ainda que durante a eventual prorrogação do prazo inicial deste Contrato.

- 2.9 A INB se reserva o direito de descontar da garantia em questão, todo e qualquer crédito existente a seu favor, caso o mesmo não seja pago diretamente pela CONTRATADA.
- 2.10 Ocorrendo tal desconto, a CONTRATADA, depois de avisada pela INB, se obriga a recompor a garantia até o valor que deverá estar vigorando nesse momento, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da comunicação da INB.
- 2.11 A garantia, quando for a hipótese, será obrigatoriamente atualizada pela CONTRATADA, de forma a corresponder, sempre, a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como deverá ser prorrogada ou substituída se necessário for, até o cumprimento final de todas as suas obrigações decorrentes deste Contrato.
- 2.12 A garantia estabelecida nesta Cláusula, em qualquer uma das suas modalidades, terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência deste contrato, só podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 2.13 Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela INB.

3. TRANSPORTE/OPERACIONAL

- 3.1 Executar serviços de operação da frota própria de veículos da INB, tais como: coleta e entrega de material interna e externamente, dirigir veículo circular dentro da URA, transporte de pessoal e documentos interna e externamente, e outros serviços inerentes à função internamente e externamente.
- 3.2 Os serviços realizados externamente, considerados como viagens a serviços, que tenham necessidade do pagamento de diárias de viagem, seguirão os critérios de pagamento de diárias segundo a INB.

4. DIÁRIAS

- 4.1 As despesas com pernoite (hospedagem em rede hoteleira) que se fizerem necessárias durante o período de viagem deverá ser provisionada pela CONTRATADA, nos mesmos moldes praticados pela INB e se possível na mesma rede hoteleira.
- 4.2 Para conhecimento e aprovisionamento de verbas, estima-se o quantitativo de 20 diárias por mês.
- 4.3 A INB deverá fazer a solicitação, através de e-mail, com no mínimo 48h de antecedência da viagem, cabendo à CONTRATADA realizar o pagamento da



hospedagem até o dia do check-in.

- 4.3.1 Ao final dos serviços, o carro deve ser guardado na Área de Lazer da INB, localizada na Avenida Ernesto Geisel Sobrinho, nº 345, em Caetité-BA, onde deverá fazer o registro do ponto.
- 4.4 A contratada deverá enviar o Voucher da hospedagem antes do início da viagem.
- 4.5 A INB arcará com as despesas de pernoite, reembolsando a CONTRATADA em no máximo R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mediante apresentação dos comprovantes de pagamentos juntamente à fatura e com os comprovantes das viagens (ST – Solicitação de Transporte), onde deverão constar todas as informações de horários de início e fim bem como assinatura do usuário do serviço.
- 4.6 As despesas com diárias de viagens (almoço, jantar e café da manhã), deverão ser provisionadas pela CONTRATADA e o valor deverá ser pago aos seus colaboradores, nos mesmos moldes praticados pela INB.
- 4.7 Quando a viagem iniciar até duas horas antes do início da jornada normal de trabalho, o motorista receberá o valor correspondente ao café da manhã.
- 4.8 O valor da diária correspondente ao almoço e jantar será aplicado de acordo com o horário de saída para a viagem, conforme indicado a seguir:
- A partir das 11h00min – terá direito a almoço.
 - Após as 14h00min – terá direito ao jantar.
- 4.9 Os preços praticados para reembolso das diárias serão os mesmos praticados pela INB e atualmente são os seguintes:
- Café da manhã: R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
 - Almoço: R\$ 61,25 (sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
 - Jantar: R\$ 61,25 (sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
 - Pernoite: ver item 4.5.

5. DAS INFRAÇÕES E ACIDENTES DE TRÂNSITO

- 5.1 Caso aconteça qualquer infração às normas de trânsito, a INB fará a transferência de pontos da infração para o motorista infrator e pagará a respectiva multa.
- 5.2 O valor pago à título de multas e encargos pela INB será glosado da fatura da CONTRATADA, a título de ressarcimento.
- 5.3 Caso aconteça qualquer sinistro no veículo dirigido pelo motorista da CONTRATADA, por culpa do mesmo, a INB adotará as medidas necessárias para o reparo do veículo acidentado.
- 5.4 Caso aconteça qualquer sinistro no veículo dirigido pelo motorista da CONTRATADA, por dolo do mesmo a responsabilidade será integralmente da CONTRATADA.



5.5 O valor pago a título de franquia do seguro do veículo da INB ou de terceiros será glosado da fatura da CONTRATADA, a título de ressarcimento.

6. HORAS EXTRAS

6.1 Para a execução das atividades de manutenção emergencial, bem como os atendimentos de transporte que não puderem ser executadas durante o regime normal de trabalho foram previstas horas extras, conforme planilha de horas extras estimadas constante neste Termo de Referência.

6.2 A INB irá efetuar o pagamento das horas extras, efetivamente trabalhadas e diárias de viagens efetivamente realizadas, de acordo com as planilhas de composição de custos.

6.3 Atentar a porcentagem previstas na Convenção Coletiva, neste caso usamos como parâmetro a SINTRACAP-BA 2025.

6.4 50% de segunda-feira a sexta-feira

6.5 70% aos sábados

6.6 110% domingos e feriados

6.7 A duração normal do trabalho será de até 44 horas semanais, facultando o estabelecido pelas Empresas do regime de compensação.

6.8 As horas trabalhadas a título de compensação não serão consideradas como horas extras, para qualquer fim.

6.9 Durante as viagens, o motorista deverá seguir o horário de 8 horas diárias com 1 hora para o almoço ou janta. Exceto alguma excepcionalidade justificada por e-mail pela Área Requisitante.

6.10 O cumprimento do horário de almoço é obrigatório, registrando o horário em cartão de ponto.

6.11 Somente será considerada horas extras a quantidade que ultrapassar as 8h diárias e 44h semanais com 1h de almoço.

6.12 Para conhecimento e provisionamento de verbas, a INB estimou o quantitativo mensal de horas extras de 50%, 70% e 110%, conforme quantitativos indicados na planilha a seguir:

HORAS EXTRAS					
CATEGORIA	HORA EXTRA			Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
	50%	70%	110%		



Motorista de veículos leves e pesados	100				
		30			
			25		
Motorista Operador de Máquinas Pesadas	40				
		15			
			20		
TOTAL					

HORAS EXTRAS NOTURNAS					
CATEGORIA	HORA EXTRA			Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
	50%	70%	110%		
Motorista de veículos leves e pesados	16				
		8			
			8		
Motorista Operador de Máquinas Pesadas	16				
		8			
			8		
TOTAL					

7. ATIVIDADES ESPECÍFICAS DOS POSTOS DE SERVIÇOS

- 7.1 Para a execução dos serviços dentro da qualidade e prazo estimados pelo Fiscal do contrato por parte da INB, as atividades foram dimensionadas em postos de serviços, os quais deverão ser compostos por profissionais qualificados e especializados nos mesmos.
- 7.2 A CONTRATADA deverá efetuar a substituição dos profissionais quando de seu afastamento do serviço por qualquer motivo.
- 7.3 Para a execução das atividades, os postos de serviços deverão contar com os profissionais abaixo:

8. POSTOS DE SERVIÇOS

8.1

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	CBO	QUANTIDADE
01	Ajudante de Montagem e Manutenção	5143-10	02
02	Encarregado de Manutenção	3131-15	01
03	Encarregado de Obras	7102-05	01
04	Encanador Predial	7241-15	01
05	Frentista	5211-35	01
06	Funileiro	7244-35	01



07	Laminador	8117-45	02
08	Auxiliar Técnico – área industrial	9191-05	02
09	Mecânico Montador	7254-15	01
10	Motorista de Veículos Leves e Pesados	7823-10	03
11	Motorista Operador de Máquinas Pesadas	7151-25	02
12	Pedreiro	7152-10	04
13	Pintor	7233-15	02
14	Servente Prático	7170-20	09
TOTAL			32

8.2 Qualificações dos postos de serviços

8.2.1. Para a execução dos serviços dentro da qualidade exigida pela INB, a qualificação mínima necessária para o pessoal integrante dos postos de serviços deverá ser:

1. Grupo Funcional: Ajudante de Montagem e Manutenção

Experiência: mínima de 01 (um) ano na função, registrada na CTPS.

Qualificação profissional: cursos: NR 1, NR 6, NR 10, NR 12, NR 18, NR 33,

NR 35 **Atribuições:**

- Ajudar na execução dos serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituir, limpar, trocar, reparar e instalar peças, componente e equipamentos;
- Ajudar a controlar e fiscalizar a utilização de ferramentas e providenciar manutenção quando necessário mantendo-as em boas condições de uso;
- Anotar em registro próprio as retiradas e devoluções de ferramentas observando quaisquer irregularidades;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança e procedimentos da empresa, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI).
- Outros serviços similares determinados pela fiscalização da INB.

2. Grupo Funcional: Encarregado de Manutenção

Experiência: mínima de 01 (um) ano na função de Encarregado, registrada na CTPS.

Qualificação profissional: CNH categoria B ou superior. Cursos: NR 1, NR 6, NR 12, NR 18, NR 33, NR 35

Atribuições:

- Planejar atividades do trabalho, supervisionar equipes, executar as atividades de emissão de OS (Ordem de Serviço), fazendo a distribuição ao Encarregados de Obras, acompanhar o andamento das SS e fazer o fechamento das mesmas;



- Coordenar as atividades de manutenção preventiva e corretiva em edifícios, garantindo o bom funcionamento de instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e civis.
- Garantir a qualidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores e o cumprimento das normas técnicas e legais.
- Cumprir normas técnicas e de qualidade, além de normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.
- Supervisionar a execução dos trabalhos.
- Outros serviços similares determinados pela fiscalização da INB.

3. Grupo Funcional: Encarregado de Obras

Experiência: mínima de 01 (um) ano na função de Encarregado, registrada na CTPS.

Qualificação profissional: CNH categoria B ou superior. Cursos: NR 1, NR 6, NR 12, NR 18, NR 33, NR 35

Atribuições:

- Coordenar a instalação de equipamentos e estruturas, participando da implantação do canteiro de obras e da demarcação.
- Garantir a qualidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores e o cumprimento das normas técnicas e legais.
- Distribuir tarefas e monitorar o progresso do trabalho.
- Gerenciar as equipes da área da civil.
- Cumprir normas técnicas e de qualidade, além de normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.
- Supervisionar a execução dos trabalhos.
- Outros serviços similares determinados pela fiscalização da INB.

4. Grupo Funcional: Encanador Industrial

Experiência: mínima de 01 (um) ano na função, registrada na CTPS.

Qualificação profissional: CNH categoria B ou superior. Cursos: NR 1, NR 6, NR 12, NR 18, NR 33, NR 35

Atribuições:

- Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações, bem como especificar, quantificar e inspecionar bombeadores tubulares e materiais;
- Preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações.



- Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade.
- Ainda, proteger instalações e executar manutenções em equipamentos, válvulas e acessórios que compõem o sistema hidráulico dos poços localizados dentro e fora das instalações da unidade.
- Montagem e instalação de tubulações, conexões, válvulas e outros componentes de sistemas de encanamento.
- Substituição de peças danificadas, desobstrução de tubulações, correção de vazamentos e reparo de outros problemas em sistemas de encanamento.
- Utilização de ferramentas específicas para corte, soldagem, fixação e teste de tubulações.
- Cumprimento de normas técnicas, regulamentos e procedimentos de segurança relacionados à instalação e manutenção de sistemas de encanamento industrial.
- Diagnóstico e solução de problemas como vazamentos, entupimentos e falhas em sistemas de encanamento.
- Outros serviços similares determinados pela fiscalização da INB.

5. Grupo Funcional: Frentista

Experiência: mínima de 01 (um) ano na função, registrada na CTPS.

Qualificação profissional: CNH categoria B ou superior. Cursos: NR 1, NR 6, NR 12, NR 20, NR 35

Atribuições:

- Operar bombas de combustível, conectando a mangueira ao recipiente dos veículos e controlando o funcionamento, para fornecer o combustível nas proporções requeridas;
- Abastecer veículos e máquinas pesadas;
- Verificar e completar os fluidos do veículo, óleo e a água, valendo-se de recursos manuais e atentando para os níveis indicadores, para dar ao veículo as condições de funcionamento;
- Efetuar rápida lavagem em para-brisas e janelas dos veículos, utilizando material comum de limpeza, para melhorar a aparência e visibilidade dos mesmos;
- Encher e calibrar os pneus, utilizando bomba de ar e barômetro, para conferir-lhes a pressão requerida pelo tipo de carro, carga ou condições de estrada;
- Registrar em formulário próprio a identificação do veículo abastecido bem como o tipo e a quantidade de combustível fornecido;
- Utilizar equipamentos de segurança e responsabilizar-se pela aplicação das normas de segurança cabíveis na execução de tarefas, proibindo o uso de



celulares e fumo no local;

- Operar extintores de incêndio;
- Operar programas informatizados, para controle de frotas, informando dados do veículo, do condutor, quilometragem, quantidade abastecida a fim de possibilitar controle de estoque de combustível;
- Limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas em locais predeterminados;
- Tratar os resíduos de acordo com as normas ambientais vigentes;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, instrumentos, equipamentos e área de trabalho;
- Executar outras atribuições afins.

6. Grupo Funcional: Funileiro

Experiência: mínima de 01 (um) ano na função, registrada na CTPS.

Qualificação profissional: Cursos: NR 1, NR 6, NR 12, NR 18, NR 33 e

NR 35 Atribuições:

- Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco;
- Fabricar ou reparar caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço;
- Recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares;
- Realizar acabamento em peças metálicas fabricadas, montadas e reparadas.
- Cumprir normas técnicas, procedimentos de controle de qualidade e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.
- Outros serviços similares determinados pela fiscalização da INB.

7. Grupo Funcional: Laminador

Experiência: mínima de 01 (um) ano na função, registrada na CTPS.

Qualificação profissional: Cursos: NR 1, NR 6, NR 12, NR 18, NR 33 e NR

35 Atribuições:

- Preparar processos de laminação de materiais, laminar barras e tubos, recuperar guias e realizar pintura de peças metálicas e não metálicas em conformidade a normas e procedimentos técnicos, de segurança, meio ambiente e saúde;
- Fabricar produtos em plástico e borracha e velas;
- Preparar matérias-primas, máquinas e moldes para fabricação dos produtos;
- Controlar e documentar o processo de produção;



- Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;
- Outros serviços similares determinados pela fiscalização da INB.

8. Grupo Funcional: Auxiliar Técnico – área industrial

Experiência: mínima de 01 (um) ano exercendo as atribuições, registrada na CTPS.

Qualificação profissional: CNH D ou superior e curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos). Cursos: NR 1, NR 6, NR 12, NR 18, NR 33 e NR 35

Atribuições:

- Lubrificar máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação;
- Interpretar desenhos de máquinas e avaliar a situação de máquinas e equipamentos;
- Selecionar material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirar excessos de lubrificantes;
- Liberar máquinas e equipamentos lubrificados e preencher relatórios e registros de ocorrências.
- Monitorar o desempenho de máquinas e equipamentos, realizando inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando ocorrências de impurezas em lubrificantes e retirando amostras para análises.
- Realizar a substituição periódica do óleo e filtros de máquinas e equipamentos, de acordo com as recomendações do fabricante e as necessidades do equipamento.
- Verificar o nível de óleo e graxa, identificar vazamentos, desgastes e outros problemas, e relatar ao superior imediato.
- Realizar a limpeza de componentes, a substituição de peças desgastadas e outras tarefas que visam prevenir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.
- Colaborar na elaboração de planos de lubrificação.
- Manter o local de trabalho limpo e organizado, seguindo as normas de segurança e higiene.
- Registrar as atividades realizadas, como inspeções, trocas de óleo e outros serviços, preenchendo relatórios e formulários.
- Trabalhar em colaboração com mecânicos, operadores e outros profissionais envolvidos na manutenção e operação dos equipamentos.
- Conservar ferramentas e materiais para lubrificação.
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
- Outros serviços similares determinados pela fiscalização da INB.



9. Grupo Funcional: Mecânico Montador

Experiência: mínima de 01 (um) ano na função, registrada na CTPS.

Qualificação profissional: CNH categoria B ou superior. Cursos: NR 1, NR 6 e NR 12

Atribuições:

Montar, testar, desmontar, proteger superfícies e armazenar motores de explosão e diesel, turbo alimentadores e componentes segundo procedimentos, normas de segurança, meio ambiente e saúde, bem como, elaborar documentação técnica tais como: fichas de serviços e relatórios de condições técnicas de motores; executar outras atribuições afins.

10. Grupo Funcional: Motorista de Veículos Leves e Pesados

Experiência: mínima de 01 (um) ano na função, registrada na CTPS.

Qualificação profissional: CNH categoria D ou superior. Cursos: NR 1, NR 6, NR 11, NR 12, NR 18, curso de rigger e sinaleiro, MOPP e condutor de veículos de emergência.

Atribuições:

- Transportar, coletar e entregar cargas em geral;
- Transportar de funcionários, documentos, encomendas, cargas em deslocamentos internos,
- Realizar viagens intermunicipais,
- Remover veículos avariados,
- Prestar socorro mecânico,
- Movimentar cargas volumosas e pesadas,
- Podem também, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas.
- Outros serviços similares determinados pela fiscalização da INB.

11. Grupo Funcional: Motorista Operador de Máquinas Pesadas

Experiência: mínima de 01 (um) ano na função, registrada na CTPS.

Qualificação profissional: CNH categoria D ou superior. Cursos: NR 1, NR 6, NR 10, NR 11, NR 12, NR 18 e curso de rigger e sinaleiro MOPP

Atribuições:

- Transportar, coletar e entregar cargas em geral;
- Guinchar, destombar e remover veículos e equipamentos avariados e prestar socorro mecânico,
- Movimentar cargas volumosas e pesadas como bombas, redutores de



velocidade, tanques e peças de equipamentos em geral utilizando equipamentos compatíveis a essas atividades nas diversas áreas da URA ou fora de suas dependências.

- Bem como, remover solo e material orgânico "bota-fora" e drenar solos.
- Realizar também acabamento em pavimentos e cravam estacas.
- Outros serviços similares determinados pela fiscalização da INB.

12. Grupo Funcional: Pedreiro

Experiência: mínima de 01 (um) ano na função, registrada na CTPS.

Qualificação profissional: Cursos: NR 1, NR 6, NR 12, NR 18, NR 33 e NR

35 Atribuições:

- Execução de alvenarias, pilares, vigas, fundações, revestimentos, lajes, pisos, calçamentos, nas diversas áreas da INB-URA visando à manutenção/conservação das instalações;
- Construção de paredes, muros e estruturas em geral, utilizando tijolos, blocos de concreto e outros materiais
- Preparação e aplicação de argamassa para revestir paredes, pisos e outras superfícies.
- Colocação de pisos cerâmicos, porcelanatos, azulejos e outros revestimentos.
- Preparação e aplicação de concreto em estruturas como lajes, vigas e colunas.
- Entendimento de desenhos técnicos e especificações para executar a obra conforme o projeto.
- Utilização de ferramentas como nível e prumo para garantir que a construção esteja nivelada e alinhada.
- Realização de reparos em estruturas existentes, como rachaduras, infiltrações e outros problemas.
- Remoção de paredes, pisos e outras estruturas, quando necessário.
- Mistura de cimento, areia, água e outros materiais para a execução de diversas tarefas.
- Manutenção da ordem e segurança no canteiro de obras.
- Outros serviços similares determinados pela fiscalização da INB.

13. Grupo Funcional: Pintor

Experiência: mínima de 01 (um) ano na função registrada na CTPS.

Qualificação profissional: Cursos: NR 1, NR 6, NR 12, NR 18, NR 33 e NR

35 Atribuições:

- Analisar e preparar as superfícies e serem pintadas e calcular quantidades de



materiais para pintura.

- Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas.
- Lixar, limpar, aplicar massa corrida ou fina, preparar a superfície para receber a tinta.
- Secar superfícies e reparar equipamentos de pintura;
- Pintura de paredes internas e externas, portas, janelas, rodapés, móveis, etc.
- Mistura de cores, diluição e aplicação de diferentes tipos de tintas.
- Limpeza e reparo de pinturas antigas ou danificadas.
- Proteção e acabamento de superfícies de madeira e outros materiais.
- Entendimento das especificações para realizar o trabalho corretamente.
- Organização do local de trabalho e cuidados com as ferramentas e equipamentos.
- Outros serviços similares determinados pela fiscalização da INB.

14. Grupo Funcional: Servente Prático

Experiência: mínima de 01 (um) ano na função, registrada na CTPS.

Qualificação profissional: Cursos: NR 1, NR 6, NR 10, NR 12, NR 18, NR 33 e NR 35

Atribuições:

- Instalar tubulações e poços tubulares, abertura de valetas para passagem de tubulações e eletrodutos, auxiliar eletricitista nas distribuições de cabos elétricos, realizar limpeza de áreas, ferramentas e equipamentos, compactar solos, efetuar manutenções de primeiro nível;
- Preparar argamassa, concreto e outras misturas utilizadas na construção.
- Manter o canteiro de obras limpo e organizado, removendo entulho e resíduos.
- Carregar e descarregar materiais de construção, ferramentas e equipamentos.
- Fornecer materiais, ferramentas e informações aos pedreiros, carpinteiros e outros trabalhadores da construção.
- Auxiliar na demolição de estruturas, removendo materiais e entulhos.
- Realizar escavações para fundações, valas e outras estruturas.
- Limpar, lubrificar e realizar pequenos reparos em ferramentas e equipamentos.
- Realizar tarefas manuais simples, como quebrar estruturas de alvenaria, remover pisos, revestimentos, etc.
- Montar e desmontar andaimes e estruturas temporárias de acordo com as necessidades da obra.
- Executar tarefas de acordo com as instruções recebidas e manter o controle sobre o andamento dos serviços.
- Outros serviços similares determinados pela fiscalização da INB.

9. DOS PROGRAMAS E CERTIFICADOS DE TREINAMENTOS



9.1. A CONTRATADA deverá enviar as cópias digitais dos certificados dos treinamentos obrigatórios relativos às atividades que serão desempenhadas por seus colaboradores, seguindo o que determina as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.2. Realizar, por meios próprios ou por subcontratação, curso de reciclagem aos empregados, periodicamente, respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e legislações vigentes sem que isso implique em ônus à Contratante ou aos empregados;

9.3. Cópia da capacitação profissional e de cursos específicos exigidos em legislação vigente para determinados trabalhos, conforme descrito abaixo:

- NR 1 - Segurança e Saúde no Trabalho (SST);
- NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 10 - Segurança para Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR 12 - Segurança para Máquinas e Equipamentos;
- NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 20 - Combustíveis Líquidos e Inflamáveis;
- NR 33 - Espaço Confinado;
- NR 35 - Trabalho em Altura;
- Curso de Rigger e Sinaleiro;
- MOPP;
- Conductor de veículos de emergência.

9.4. A Contratada deverá enviar cópia dos resultados dos ensaios de vedação para todos os usuários de respiradores descartáveis e reutilizáveis.

9.5. A admissão dos empregados na URA somente será autorizada após a aprovação dos documentos listados em 22.5, 22.6, 22.7, 22.8, 22.9, 22.10 e 22.11 pelo Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da INB.

10. EXAMES MÉDICOS

10.1. A CONTRATADA deverá providenciar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), determinados pela NR-7, Portarias nº 24, de 29/12/94 e 3214/78, de 08/06/78 do MTE, para todos os seus funcionários, envolvidos com os serviços, observando as seguintes condições:

10.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos ASO de todos os funcionários, tendo como base o PGR previamente elaborado de todos, onde deve constar, no mínimo:

- 10.1.1.1. Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- 10.1.1.2. Nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- 10.1.1.3. Descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO,



ou a sua inexistência;

10.1.1.4. Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado

10.1.1.5. Definição de apto ou inapto para a função do empregado;

10.1.1.6. Nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;

10.1.1.7. Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico, conforme dispõe a NR-07, item 7.5.19.1

10.2. Após o término da contratação ou por qualquer motivo de demissão, retorno ao trabalho ou por mudança de função, a CONTRATADA também se obriga a realizar em seus empregados, os exames médicos previstos pela Portaria nº 24 e discriminados na tabela 10.5;

10.3. Os empregados da CONTRATADA somente estarão autorizados a iniciar as suas atividades profissionais na INB (ou nela permanecer), após a realização dos exames médicos admissionais e periódicos obrigatórios, avaliação e aprovação dos ASO pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da INB;

10.4. Os exames médicos exigidos não eximem a CONTRATADA de cumprir as Normas Regulamentadoras (NR) relativas à segurança e medicina do trabalho e normas reguladoras de mineração;

10.5. Durante a vigência do contrato, e por critério da INB, poderão ser solicitados ou suprimidos exames adicionais, obedecendo à legislação atual em vigor;

10.6. Os exames médicos poderão ser realizados durante o horário normal de trabalho do empregado e a INB não descontará do faturamento da contratada, o tempo usado na realização dos mesmos, devendo a programação ser previamente alinhada com a fiscalização da INB.

11. UNIFORMES E EPI'S

11.1. A relação e a distribuição dos Uniformes e EPI para cada categoria profissional a serem fornecidos pela CONTRATADA estão listados no item específico da Planilha de Composição de Custos e deverão ser fornecidos em sua totalidade.

11.2. Todos os EPI deverão possuir Certificado de Aprovação - CA aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

11.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo perfeito e adequado uso, pelos seus colaboradores, dos uniformes e EPI sob pena de aplicação das sanções previstas



no Contrato.

11.4. Independente do tempo de uso, o uniforme deverá ser repostado quando não estiver em condições de uso, mediante solicitação da Fiscalização da INB

11.5. Os uniformes deverão ser padronizados, não podendo a CONTRATADA fornecer uniformes de cores e modelos diferentes.

11.6. A INB se reserva o direito de vistoriar periodicamente os uniformes e os EPI disponibilizados pela CONTRATADA e não aprovar sua utilização e solicitar substituição se ficarem caracterizados riscos à segurança e à saúde dos usuários.

11.7. A CONTRATADA deverá registrar e manter em Ficha Individual o controle de distribuição de uniformes e EPI.

11.8. A CONTRATADA deverá manter um estoque de EPI na Unidade da prestação dos serviços para trocas quando necessário.

DESCRIÇÃO	GRUPOS	TIPO	PERIODICIDADE
Calça jeans com logotipo da empresa contratada	TODOS	UND	02 no início e 01 a cada ano
Camisa polo em algodão e poliéster, manga curta, com logotipo da empresa contratada	TODOS (exceto grupos 2, 3, 10, 11)	UND	03 no início e 02 a cada ano
	Grupos 2, 3, 10 e 11	UND	02 no início e 01 a cada ano
Botina de segurança em couro para trabalhadores da construção civil ou serviços gerais, com biqueira de polipropileno ou composite e fechamento em elástico nas laterais. O solado em PU bidensidade, tem sistema de absorção de impacto, sendo injetado diretamente no cabedal. Cabedal em couro relax - Dorso acolchoado - Forração interna Palmilha antibacteriana, na cor preta, sem cadarço, sem biqueira de aço.	TODOS (exceto grupo 10)	UND	02 no início e 01 a cada ano
	10	UND	01 no início e 01 a cada 30 meses
Jaqueta confeccionada em nylon, forro interno costurada (efeito acolchoado), com gola, dois bolsos tipo faca na altura da cintura, fechamento frontal por meio de zíper e com elástico embutido na barra (bainha) e punhos	TODOS	UND	01 no início e 01 a cada 30 meses
Bloqueador solar, fator 60 (sessenta) de uso individual, loção cremosa, não oleosa, embalagem individual: Frasco com 200 ML	1, 2, 3, 4, 8, 12, 13, 14	UND	01 no início e 01 a cada mês
	5, 6, 7, 9, 10, 11	UND	01 no início e 01 a cada 2 meses
Capacete de segurança, modelo aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, carneira/suspensão com coroa de poliéster e cinta ajustável com jugular presa ao casco, regulagem por catraca e tira absorvente de suor. Cor branca.	TODOS	UND	01 no início



Carneira/suspensão com coroa de poliéster e cinta ajustável com jugular presa ao casco, regulagem por catraca e tira absorvente de suor.	TODOS	UND	01 por ano
Máscara descartável PFF3 com válvula.	TODOS	UND	04 no início e 04 a cada mês
Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de uma lente em policarbonato incolor , com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho.	TODOS	UND	01 no início e 01 a cada ano
Óculos de segurança, nas mesmas especificações do incolor, porém com a lente na cor cinza (fume) .	TODOS	UND	01 no início e 01 a cada ano

Protetor Auricular tipo Plug em silicone com cordão.	TODOS	UND	01 no início e 01 a cada 01 mês
Luvas confeccionadas em borracha nitrílica, sem pulverização de amido de milho (sem talco), ambidestra, superfície externa lisa, antialérgica	TODOS (exceto grupos 10 e 11)	PAR	02 para cada no início e 02 a cada 01 mês
Luva de segurança, confeccionada em raspa de couro bovino no dorso e couro tipo vaqueta na palma, com reforço externo entre o dedo indicador e o polegar; reforço interno na palma da mão. Possui elástico no dorso	TODOS (exceto grupos 10, 11)	PAR	02 para cada no início e 01 a cada 01 mês
Luva confeccionada 100% em vaqueta, petroleira americana, tira de reforço em vaqueta embutida na parte lateral interna do polegar e na junção da palma com os dedos médio e anelar; reforço interno em vaqueta na palma; elástico no punho	TODOS (exceto grupos 10, 11)	PAR	02 para cada no início e 01 a cada 01 mês
Luva Pigmentada tricotada em fios de algodão e poliéster mesclado, com pigmentos em PVC na face palmar, acabamento em overloque e punho com elástico, nas cores preta e branca.	TODOS (exceto grupos 10 e 11)	PAR	02 para cada no início e 01 a cada 01 mês
Gorro protetor tipo touca árabe em brim, cor cinza.	TODOS (exceto grupo 10)	UND	02 no início e 01 a cada ano
Macacão em tecido Polybrim, manga longa, sem capuz, abertura frontal total com fechamento em zíper de duplo curso e fechamento secundário com aba/pala protetora com velcro. Zíper reforçado em Vislon extra grosso.	TODOS (exceto grupos 9 e 10)	UND	02 no início e 01 a cada 06 meses



Elásticos nos punhos, tornozelos (barra da perna) e costas (cintura) e faixa refletiva nas mangas e pernas. De preferência cores escuras: cinza escuro ou azul petróleo ou verde militar, dentre outras.	9	UND	04 no início e 01 a cada 06 meses
Perneira de segurança, confeccionada em duas camadas de material sintético, três talas de polipropileno injetadas na parte frontal, protetor de metatarso, costura eletrônica.	TODOS (exceto grupo 10)	UND	01 no início
Protetor facial em policarbonato transparente de alta qualidade com resistência a impactos. Possui carneira hipoalergênica com regulagem através de ajuste simples ou por catraca.	1, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13 e 14	UND	01 no início e 01 a cada ano
Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado em linha de algodão.	06 e 07	UND	01 no início e 01 a cada 30 meses
Respirador tipo ¼ facial, com 04 filtros, sendo 02 contra Vapores Orgânicos /Gases Ácidos e 02 filtros contra partículas e contaminantes filtrados: poeiras, névoas, fumos metálicos, aerossóis e radionuclídeos.	5, 6, 7, 8, 9, 13 e 14	UND	01 no início para cada funcionário.
Filtros para respirador ¼ facial contra partículas e contaminantes filtrados: poeiras, névoas, fumos metálicos, aerossóis.	5, 6, 7, 8, 9, 13 e 14	PAR	2 pares a cada 06 meses
Filtros para respirador ¼ facial contra Vapores Orgânicos /Gases Ácidos	5, 6, 7, 8, 9, 13 e 14	PAR	2 pares a cada 06 meses
Respirador tipo ¼ facial, com 04 filtros, sendo 02 contra Vapores Orgânicos /Gases Ácidos e 02 filtros contra partículas e contaminantes filtrados: poeiras, névoas, fumos metálicos, aerossóis e radionuclídeos.	1, 3, 4	UND	01 no início para cada funcionário.
Protetor auditivo circum-auricular, composto de duas conchas injetadas em material plástico rígido (HDPE) com preenchimento de espuma na parte interna e nas bordas com revestimento de espumas com revestimento de material em poliuretano. As conchas são fixadas à duas hastes plásticas móveis (basculantes) que se encaixam em fendas laterais do casco do capacete.	TODOS (exceto grupos 06 e 10)	UND	01 no início para cada funcionário e 01 a cada ano
Protetor auditivo circum-auricular, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	6	UND	01 no início e 01 a cada ano
Capa de chuva em PVC, com mangas e capuz, fechamento com botões de pressão	TODOS	UND	01 no início e 01 a cada 30 meses
Bota de borracha, confeccionada em material polimérico (PVC), cor preta, cano médio, impermeável, sem forração interna, com solado antiderrapante.	3, 12 e 14	UND	01 no início e 01 a cada ano
Camisa social em algodão, manga curta, com logotipo da empresa contratada	10	UND	03 no início e 01 a cada ano
	2, 3, 11	UND	01 no início e 01 a cada ano



Camisa social em algodão, manga longa, com logotipo da empresa contratada	10	UND	03 no início e 01 a cada ano
	2, 3, 11	UND	01 no início e 01 a cada ano
Sapato tipo social em couro na cor preta com solado emborrachado antiderrapante	10	UND	01 no início e 01 a cada 30 meses
Cinto tipo social em couro na cor preta	10	UND	01 no início e 01 a cada 30 meses



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Prestação do(s) serviço(s) de apoio às atividades de manutenção predial e da planta química, além de serviços de frentista, operador de máquinas e motoristas pelo prazo de 30 (trinta) meses, prorrogável uma vez por igual período, a serem executado(s) nas Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Caetité/BA, em conformidade com o Termo de Referência.

PLANILHA RESUMO DOS PREÇOS

A - MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
01 - Ajudante de Montagem e Manutenção (CBO 5143-10)	2	0,00	0,00
02 - Encarregado de Manutenção (CBO 3131-15)	1	0,00	0,00
03 - Encarregado de Obras (CBO 7102-05)	1	0,00	0,00
04 - Encanador Predial (CBO 7241-15)	1	0,00	0,00
05 - Frentista (CBO 5211-35)	1	0,00	0,00
06 - Funileiro (CBO 7244-35)	1	0,00	0,00
07 - Laminador (CBO 8117-45)	2	0,00	0,00
08 - Auxiliar Técnico – área industrial (CBO 9191-05)	2	0,00	0,00
09 - Mecânico Montador (CBO 7254-15)	1	0,00	0,00
10 - Motorista de Veículos Leves e Pesados (CBO 7823-10)	3	0,00	0,00
11 - Motorista Operador de Máquinas Pesadas (CBO 7151-25)	2	0,00	0,00
12 - Pedreiro (CBO 7152-10)	4	0,00	0,00
13 - Pintor (CBO 7233-15)	2	0,00	0,00
14 - Servente Prático (CBO 7170-20)	9	0,00	0,00
	32		R\$ -

B - HORAS EXTRAS

CATEGORIA	HORA EXTRA	Valor Unitário R\$	
-----------	------------	--------------------	--



	50%	70%	110%		Valor Total Mensal R\$
EQUIPE 10 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100			0,00	0,00
		30		0,00	0,00
			25	0,00	0,00
EQUIPE 11 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40			0,00	0,00
		15		0,00	0,00
			20	0,00	0,00
TOTAL					R\$ -

C - HORAS EXTRAS COM ADICIONAL NOTURNO

CATEGORIA	HORA EXTRA			Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
	50%	70%	110%		
EQUIPE 10 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	16			0,00	0,00
		8		0,00	0,00
			8	0,00	0,00
EQUIPE 11 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	16			0,00	0,00
		8		0,00	0,00
			8	0,00	0,00
TOTAL					R\$ -

D - DIÁRIAS

DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
PERNOITE	R\$ -
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ -
ALMOÇO	R\$ -
JANTAR	R\$ -
DIÁRIA COMPLETA	R\$ -

CATEGORIA	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
EQUIPE 10 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	20	0,00	0,00



TOTAL	R\$ -
--------------	-----------------

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	R\$ -
VALOR GLOBAL 30 (TRINTA) MESES	R\$ -
VALOR GLOBAL 60 (SESENTA) MESES	R\$ -

NCM/NBS:**Tributos:** (discriminar com as respectivas alíquotas).

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução dos serviços.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Validade da Proposta Comercial: Preços válidos por 60 (sessenta) dias.

Declaramos inteira submissão ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO GCONT.F nº 1.---/201- e a legislação vigente.

Em, ____/____/201-.

(assinatura do representante legal do Licitante)



Modelo de Planilha de Preços e Composição de Custos

I - REMUNERAÇÃO

SERVENTE – CBO 2251-40	%	(R\$)
Salário base		
Adicional Periculosidade	30,00	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL:		

II - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A" - Encargos Previdenciários e FGTS	%	R\$
INSS		
SESI ou SESC		
SENAI ou SENAC		
INCRA		
Salário Educação		
FGTS		
Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS		
SEBRAE		
SUB-TOTAL DO GRUPO "A"		

GRUPO "B" - 13º e Adicional de Férias	%	R\$
13º Salário		
Adicional de Férias		
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
SUB-TOTAL DO GRUPO "B"		

GRUPO "C" - Afastamento Maternidade	%	R\$
Auxílio Maternidade		
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C		
SUB-TOTAL DO GRUPO "C"		

GRUPO "D" - Provisão para rescisão	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Trabalhado		
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Adicional de FGTS		
SUB-TOTAL DO GRUPO "D"		

GRUPO "E" - Reposição Profissional Ausente	%	R\$
Férias		
Ausência por Doença		
Licença Paternidade		
Ausências Legais		
Ausência por Acidente de Trabalho		
Incidência do Grupo A sobre o Grupo E		
SUB-TOTAL DO GRUPO "E"		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
-----------------------------------	--	--



TOTAL DO MONTANTE (I + II):		
------------------------------------	--	--

III - INSUMOS

INSUMOS		R\$
Assistência Médica		
Uniforme/EPI		
Exames Periódicos		
Seguro de vida		
TOTAL DOS INSUMOS		

IV – DEMAIS COMPONENTES

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Operacionais / Despesas Administrativas		
Lucro		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		

V – TRIBUTOS

TRIBUTOS SOBRE A SOMA I + II + III + IV	%	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
TOTAL DOS TRIBUTOS		

Total Mensal	
---------------------	--



ANEXO V

Planilha de Composição de Custos

- **O modelo de Planilha de Composição de Custos será disponibilizado no sistema eletrônico, em arquivo no formato Excel.**
- **A elaboração da planilha de preços e composição dos custos é de inteira responsabilidade do Licitante**, sendo o modelo disponibilizado em formato Excel, bem como as instruções de preenchimento apresentadas neste Edital, **meramente orientativas**.



ANEXO VI

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS



ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO AO LICITANTE

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA SERVIÇOS CONTINUADOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA

1. Deverá ser apresentada uma Planilha de Custos e Formação de Preços para cada categoria profissional envolvida na execução do objeto, bem como para os uniformes, EPIs, entre outros.
2. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
 - 2.1 Para os casos em que os salários sejam determinados por instrumento diferente de Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho, o Licitante deverá indicar a base legal utilizada.
 - 2.2 É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
 - 2.3 Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a Convenção Coletiva de Trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
3. O Licitante deverá demonstrar, no arquivo em formato Excel, todas as fórmulas que originaram os percentuais e valores indicados nas planilhas.
4. Não será admitido, em qualquer valor da planilha de preços, o fracionamento que ultrapassar duas casas decimais, sendo desprezada sumariamente a fração remanescente.
 - 4.1 Para atendimento ao item acima, o Licitante deverá utilizar, na planilha em formato Excel encaminhada, a funcionalidade ARREDONDAR.PARA. BAIXO () em todos os cálculos com operações de multiplicação e divisão.
5. Para os casos em que o Licitante utilizar cálculos diferentes dos sugeridos nesta instrução, deverá ser devidamente justificado.
6. A elaboração da planilha de preços e composição dos custos é de inteira responsabilidade do licitante, sendo esta instrução meramente **orientativa**.
7. O Pregoeiro poderá instaurar diligência, solicitando ao Licitante a apresentação de documentos necessários a dirimir quaisquer dúvidas com relação ao valor cotado.

Instruções para elaboração da Planilha de Preços e Composição dos Custos

REMUNERAÇÃO:

1. O Licitante deverá observar, para fins de preenchimento da rubrica “**Salário base**”, no mínimo, o valor mensal estipulado na Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho indicado pela INB.
2. Deverá ser observada a concessão do “**Adicional de Periculosidade**” (30% incidente sobre os salários praticados), conforme portaria n.º 518 de 04/04/2003, do Ministério do Trabalho e Emprego.
3. O Licitante deverá observar, para fins de preenchimento da rubrica “**Adicional Noturno**”, o que dispõe o Art. 73 do Decreto-Lei n.º 5.452/43, Consolidação das Leis do Trabalho.



- 3.1** A hora de trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos, conforme § 1º do Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- 3.2** Para o cálculo desta rubrica o Licitante deverá considerar apenas as horas trabalhadas em período noturno, ou seja, entre 22h às 5h, conforme § 2º do Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, exceto quando o Acordo/Convenção Coletiva estabelecer outro intervalo.
- 3.3** Caso haja prorrogação da jornada de trabalho em horário noturno, as respectivas horas extras deverão ser consideradas também como “horas noturnas”, conforme disposto no § 5º do Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e Súmula nº 60 do TST.
- 3.4** O valor referente ao Adicional Noturno, levando em consideração as horas que serão efetivamente trabalhadas em período noturno, será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$=((((60/52,5)*(1+K))-1)*((X+Y)/Z))*W)*Q = \text{Valor do Adicional Noturno}$$

X = Salário Base

Y = Adicional de Periculosidade ou Insalubridade (se houver)

Z = Quantidade de horas da Jornada de Trabalho

K = Percentual do Adicional Noturno

W = Quantidade de Horas Noturnas Trabalhadas

60 = minutos (uma hora)

52,5 = Hora noturna adicional

Q = Estimativa de dias trabalhados no mês

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:

4. O Licitante deverá considerar, para fins de preenchimento das rubricas que compõem o **Grupo A**, os percentuais previstos na legislação vigente, observadas as peculiaridades da contratada e do serviço a ser prestado.

- 4.1 Seguro acidente do trabalho:** O Licitante, quando da entrega dos documentos de habilitação, deverá apresentar a GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia, ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), com vistas a apurar o Risco Ambiental do Trabalho – RAT ajustado.

GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS:

5. Para fins de preenchimento da rubrica “**Adicional 1/3 de Férias**”, o licitante deverá obedecer a seguinte fórmula:

$$(1 \div 3 \div 12) = \text{percentual indicado na proposta}$$

6. Para fins de preenchimento da rubrica “**13º Salário**”, o licitante deverá obedecer a seguinte fórmula:



$$(1 \div 12) = \text{percentual indicado na proposta}$$

GRUPO C - PROVISÃO PARA RESCISÃO:

7. Para fins de preenchimento da rubrica “**Aviso Prévio Indenizado**”, o percentual referencial terá como base a seguinte fórmula:

$$(1'(\text{salário}) + (8,33\% + 2,78\% + 8,33\%)) \div 12 = 0,0995 \leftrightarrow 9,95\%$$

$$*X\% \times 9,95\% = 0,0X \times 0,0995 = \text{percentual indicado na proposta}$$

**X = percentual representativo do número de empregados que são demitidos com a concessão de aviso prévio indenizado ao longo de um ano;*

8,33% = Referente a 1/12 do 13º Salário em função do tempo do aviso prévio que conta como tempo de trabalho;

2,78 % = Referente a 1/12 do Adicional de Férias em função do tempo do aviso prévio que conta como tempo de trabalho;

8,33% = Referente a 1/12 das Férias em função do tempo do aviso prévio que conta como tempo de trabalho

8. Para fins de preenchimento da rubrica “**Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado**”, o percentual referencial terá como base a seguinte fórmula:

$$8\% \times \% \text{ de Aviso Prévio Indenizado} = \text{percentual indicado na proposta}$$

9. Para fins de preenchimento da rubrica “**Multa sobre o FGTS do Aviso Prévio Indenizado**”, o percentual referencial terá como base a seguinte fórmula:

$$40\% \times \% \text{ de Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado} = \text{percentual indicado na proposta}$$

40% = Referente a 40% de multa do FGTS, conforme art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.

10. Para fins de preenchimento da rubrica “**Aviso Prévio Trabalhado**”, o percentual referencial terá como base a seguinte fórmula:

$$(7 \div 30 \div 12) = \text{percentual indicado na proposta}$$

7 = 7 dias corridos do art. 488 da CLT, considerando que o empregado abrirá mão de sair duas horas antes do fim do expediente;



30 = 30 dias de aviso prévio a q tem direito o empregado;
12 = Referente aos 12 meses iniciais de vigência do contrato;

11. Para fins de preenchimento da rubrica “**Incidência dos Encargos (Grupo A) sobre o Aviso Prévio Trabalhado**”, o percentual referencial terá como base a seguinte fórmula:

% Total do Grupo A x % Aviso Prévio Trabalhado = percentual indicado na proposta

12. Para fins de preenchimento da rubrica “**Multa sobre o FGTS do Aviso Prévio Trabalhado**”, o percentual referencial terá como base a seguinte fórmula:

40% x (8% x Aviso Prévio Trabalhado) = percentual indicado na proposta

40% = Referente à multa do FGTS

8% = Referente ao percentual do FGTS

13. Para fins de preenchimento da rubrica “**Multa sobre o FGTS para rescisão sem justa causa**”, o percentual referencial terá como base a seguinte fórmula:

(8% x 40%) x (1 + *1 ÷ 12 + **1 ÷ 12 + *1 ÷ 3 ÷ 12) = percentual indicado na proposta**

8% = Referente ao percentual do FGTS

40% = Referente à multa do FGTS

*1 ÷ 12 = Referente ao proporcional de férias

**1 ÷ 12 = Referente ao proporcional de 13º salário

***1 ÷ 3 ÷ 12 = Referente ao proporcional do adicional de 1/3 de férias

GRUPO D - REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE:

14. Para preenchimento dos itens do Grupo E, os percentuais referenciais terão como base as seguintes fórmulas:

14.1 Férias:

(1 ÷ 12) = percentual indicado na proposta



12 = 12 meses do ano.

14.2 “Ausência por Doença”:

$((R \div 30) \div 12) =$ percentual indicado na proposta

**R = previsão do número de faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença ou acidente.*

30 = 30 dias do mês.

12 = 12 meses do ano.

14.3 “Licença Paternidade”:

$((5 \div 30) \div 12) \times R\% =$ percentual indicado na proposta

**R% = percentual representativo do número de trabalhadores que poderão fazer jus ao benefício no período de um ano;*

30 = 30 dias do mês.

12 = 12 meses do ano.

5 = Número de dias da Licença Paternidade (podendo ser 20 dias, desde que previsto no Acordo Coletivo, ou caso a empresa faça parte do programa “Empresa Cidadã”, conforme Lei 11.770/08, devendo apresentar comprovante de adesão ao referido Programa).

14.4 Licença Maternidade:

$(R \times (8,33\% + 2,78\% + 8,33\%)) \times (4 \div 12) =$ percentual indicado na proposta

**R = percentual representativo do número de trabalhadoras que poderão fazer jus ao benefício no período de um ano.*

8,33% = Referente a 1/12 do 13º Salário

2,78% = Referente a 1/12 do Adicional de Férias

8,33% = Referente a 1/12 das Férias

(4 / 12) = Período de licença-maternidade de 04 meses, conforme previsto no art. 392, caput da CLT. (podendo ser de 06 meses, desde que previsto no Acordo Coletivo, ou caso a empresa faça parte do programa “Empresa Cidadã”, conforme Lei 11.770/08, devendo apresentar comprovante de adesão ao referido Programa).

14.5 “Ausências Legais”:

$((R \div 30) \div 12) =$ percentual indicado na proposta

**R = previsão do número de faltas justificadas anuais.*



30 = 30 dias do mês;

12 = 12 meses do ano

14.6 “Ausência por acidente de Trabalho”:

$$((**15 \div 30) \div 12) \times *R\% = \text{percentual indicado na proposta}$$

**R% = percentual representativo do número de empregados que sofrem acidente de trabalho no período de um ano*

30 = 30 dias do mês;

12 = 12 meses do ano

*** Referente aos 15 (quinze) primeiros dias em que o empregado encontra-se afastado por acidente de trabalho e a empresa contratada tem o dever de remunerá-lo. Após esse período o ônus passa a ser do INSS.*

INSUMOS:

15. São considerados “**Insumos**” os custos decorrentes da execução dos serviços, relativos aos benefícios efetivamente concedidos aos empregados, tais como transporte, uniformes, EPIs, alimentação, e ainda custos relativos à assistência saúde e seguro de vida, quando for o caso, entre outros, sendo obrigatória a apresentação de Memorial de Cálculo.

16. Para fins de cotação dos insumos “**Uniforme**” e “**EPI**” devem ser consideradas as peças, quantidades e periodicidades previstas no **Termo de Referência**, sendo obrigatória a apresentação de Memorial de Cálculo.

DEMAIS COMPONENTES:

17. Para o cálculo do valor referente aos “**Custos Indiretos**” (Ex.: Despesas Administrativas e/ou Operacionais), adotar-se-á, como base de cálculo, a soma do “Valor Total (Remuneração + Encargos Sociais)” e do “Total dos Insumos”, multiplicada pelo percentual adotado pela empresa.

18. Para o cálculo do valor referente ao “**Lucro**”, adotar-se-á, como base de cálculo, a soma do “Valor Total (Remuneração + Encargos Sociais)”, do “Total dos Insumos” e dos “Custos Indiretos”, multiplicada pelo percentual adotado pela empresa.

TRIBUTOS:

19. No campo “**Tributos**”, serão informados os percentuais/valores devidos de acordo com o regime de tributação, e não percentuais relativos à retenção.

20. Não serão considerados, para fins de preenchimento da planilha de preços, os valores referentes ao **IRPJ** e à **CSLL**;

21. Nos casos em que, o licitante for tributado pelo regime de incidência não-cumulativa de **PIS e COFINS**, deverá conter na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

21.1 Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, o Licitante deverá apresentar o memorial de cálculo bem como os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-



Contribuições) para o **PIS/PASEP e COFINS** dos **últimos 12 (doze) meses**, enviados anteriores à apresentação da proposta, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas, em formato PDF, assinado pelo seu representante legal.

21.2 Aplica-se o item acima na hipótese das repactuações das contratadas com a tributação pelo regime de incidência não-cumulativa de **PIS e COFINS**.

22. Para o cálculo dos tributos, deverão ser consideradas as seguintes premissas:

- I. A base de cálculo dos tributos será o valor da receita apurada com a prestação do serviço licitado;
- II. O cálculo do valor de cada um dos tributos será obtido através da fórmula a seguir:

$$\text{Valor do Tributo} = \text{"Total mensal"} \times \text{Alíquota do Tributo}$$

TOTAL:

23. O valor total final será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{"Total mensal"} = [\text{"Valor Total (Remuneração + Encargos Sociais)"} + \text{"Total dos Insumos"} + \text{"Total dos Demais Componentes"}] / (1 - \text{Total do percentual das Alíquotas dos Tributos})$$

HORAS EXTRAS

24. Para fins de cotação do item **"Horas extras"** deverá ser observado o percentual indicado no Acordo/Convenção Coletiva utilizada e o Adicional de Periculosidade, quando for o caso.

24.1 No cálculo, deverá ser desconsiderado o Grupo C "Afastamento maternidade" e os INSUMOS, e no Grupo E "Reposição de profissional ausente" deverá ser considerada apenas a rubrica "Férias".

25. O **"Descanso Semanal Remunerado – DSR"** somente será incluído na planilha de preços quando houver previsão de horas extras na prestação do serviço.

25.1 Para fins de cotação do item **"Descanso Semanal Remunerado – DSR"** deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$((Y + Z + W) / 25) * 5 = \text{Valor do Descanso Semanal Remunerado - DSR}$$

Y = Valor de hora extra calculado sobre o Salário Base

Z = Valor de hora extra calculado sobre o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade (se houver)

W = Valor de hora extra calculado sobre o Adicional Noturno (se houver)

25 = Estimativa de dias úteis em um mês

5 = Estimativa de domingos e feriados em um mês

26. O **Adicional Noturno sobre Hora Extra** deverá ser calculado com base na seguinte fórmula:



$$((X + Y) * (((60 / 52,5) * (1 + Z)) - 1)) = \text{Valor do Adicional Noturno sobre Hora Extra}$$

X = Valor de hora extra calculado sobre o Salário Base

Y = Valor de hora extra calculado sobre o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade (se houver)

Z = Percentual do Adicional Noturno

W = Quantidade de Horas Noturnas Trabalhadas

60 = minutos (uma hora)

52,5 = Hora noturna adicional